

Je *Ja*

4-1-251-1992

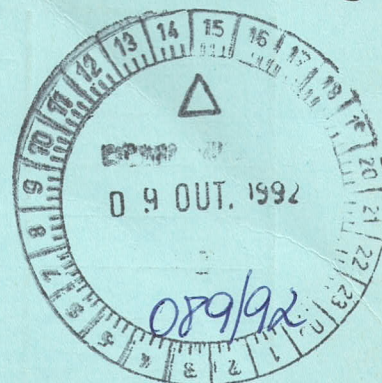
01
089



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO DE 19 92



PROJETO DE LEI

EMENTA: FICA DESAFETADA DA PRIMITIVA CONDIÇÃO DE BEM INDISPONÍVEL, PASSANDO À CATEGORIA DE BEM DISPONÍVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA..-

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 09.10.92

AS COMISSÕES	
	RELATOR
1	<u>Z.S.R.</u> / <u>Hubens</u>
2	<u>O.V.S.P.</u> / <u>Sudatti</u>
3	/
4	/
5	/
Presidente	
Quorum: _____	
Votações: _____	
Processo: _____	

APROVADO EM

REJEITADO

SANCIONADO EM

LEI N.º

PUBLICADO D. O. E. N.º

[illegible]

Leitura dos Foculares

Em 1^o de janeiro: "Vistoria no qto do Vereador Ademair."

Com 1^o pluscuamperfecto - AV

Dispensado de Interstício a req^{do} do
Psr. Rubens, e aprovado em 2º discurso
por unanimidade.

Dispensado de Zedová final

A SANÇÃO
S.S. em 20/11/92

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 089/92

Ementa: FICA DESAFETADA DA PRIMITIVA CONDIÇÃO DE BEM INDISPONÍVEL, PASSANDO À CATEGORIA DE BEM DISPONÍVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA.



A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,
Estado do Paraná.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam desafetadas da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, as Reservas Técnicas compostas pelos Lotes n.ºs. 1.395, 1.410, 1.455, 1.470, 1.485, 1.530, 1.545 e 1.560 (06.05.22.09), do Loteamento denominado Jardim Petrópolis, nesta cidade, com superfície de 3.513,81m² (três mil, quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), conforme Matrículas n.ºs. 41.690, 41.691, 41.692, 41.693, 41.694, 41.695, 41.696 e 41.697, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.-

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula", os Lotes constantes no Artigo anterior, com superfície total de 3.513,81m² (três mil, quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), conforme Matrículas n.ºs. 41.690, a 41.697, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.-

PROJETO DE LEI N.º 089/92

Artigo 3º - A doação a que se refere o Artigo 2º da presente Lei será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula", para a construção de sua sede própria.-

Artigo 4º - O imóvel reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Centro de Tradições/Gaúchas "Estância Crioula" venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Artigo 3º da presente Lei.-

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula" não utilizá-lo para o fim previsto, no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública, conforme estabelecem os Artigos 8º e 13 da Lei Municipal nº.1.289, de 24 de setembro de 1986.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 20 de novembro de 1.992.-



ALBERTO KOELBL
Presidente



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM No. 073/92

Senhor Presidente:

Para a competente análise dos Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de uma área de terra e posterior doação para o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula". A desafetação da área se faz necessária em atendimento ao contido no Artigo 125 da Lei Orgânica do Município.

Entidade fundada em 02 de junho de 1990, o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula", criada com a finalidade específica de desenvolver toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul; pugnar pela integração de todos os rio-grandenses, sobre a proteção da tradição gaúcha, reconhecendo a existência no Estado do Paraná, de muitas correntes culturais, advindas de grupos étnicos, bem como divulgar hábitos, costumes, tradições, lendas, histórias, literaturas e folclore do Rio Grande do Sul, utilizando para isso todos os meios disponíveis.

Como é do conhecimento de todos, o Oeste paranaense foi colonizado, em sua grande maioria, por famílias vindas do Rio Grande do Sul e, como forma de incentivar e homenagear a cultura gaúcha em nosso Município, exemplo de união e organização, sugerimos a doação da área para o CTG "Estancia Crioula", sempre levando em consideração o parecer dos Nobres Edis.

Solicitamos a dispensa ao contido na Lei no. 1.535, de 20 de dezembro de 1990, que versa sobre consulta popular, tendo em vista tratar-se de projeto de ordem cultural.

Feitas as considerações, submetemos o Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação pelos representantes do Poder Legislativo.

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 1992.

Alvaro Apolloni Neumann
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO KOELBL
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Iguaçu - PR



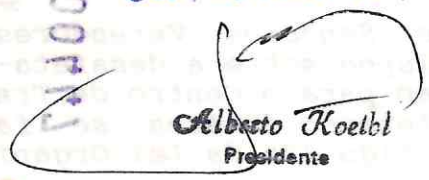
3021 1220 21

000717

Despacho:

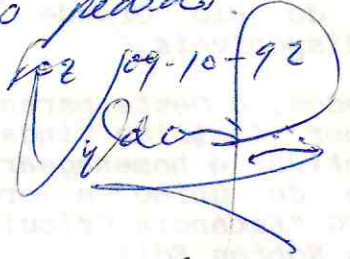
As
Comissões.

Em, 08. out. 92.


Alberto Koelbl
Presidente

Despacho:

As Consultas jurídicas para
Lavar parecer sobre a lega-
lidade do pedido.

29-10-92


Parecer em separado.

64. 13/10/92





MINISTRIO DO INTERIO

Senhor Presidente

Ministro do Interior

ALBERTO KOELBL
Presidente do Conselho Municipal



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI

DATA: 23 de setembro de 1992.

SUMULA: FICA DESAFETADA DA PRIMITIVA CONDIÇÃO DE BEM INDISPONÍVEL, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DISPONÍVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA:

Artigo 1o. - Ficam desafetadas da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, as Reservas Técnicas compostas pelos Lotes nos. 1.395, 1.410, 1.455, 1.470, 1.485, 1.530, 1.545 e 1.560 (06.05.22.09), do Loteamento denominado Jardim Petrópolis, nesta cidade, com superfície de 3.513,81 m² (três mil, quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), conforme Matrículas nos. 41.690, 41.691, 41.692, 41.693, 41.694, 41.695, 41.696 e 41.697 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula", os Lotes constantes no Artigo anterior, com superfície total de 3.513,81 m² (três mil, quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), conforme Matrículas nos. 41.690 a 41.697 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 3o. A doação a que se refere o Artigo 2o. da presente Lei será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula", para a construção de sua sede própria.

Artigo 4o. - O imóvel reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula" venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Artigo 3o. da presente Lei

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula" não utilizá-lo para o fim previsto, no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública, conforme estabelecem os Artigos 8o. e 13 da Lei Municipal no. 1.289, de 24 de setembro de 1986.

Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

da próxima reunião,
em 1ª DISCUSSÃO

S.S. em 11 / out / 1992

Presidente

Vieta a Requerimento do Vereador

Ademar Hojak

S.S. em 13 / nov / 1992

PRESIDENTE

INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

desta reunião, em
1ª DISCUSSÃO

S.S. em 20 / 11 / 1992

Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO.

POR unanimidade

S.S. em 20 / nov / 1992

Dispensado do Interstício a Requeri-

mento do Ver. Rubens

Alexandre

S.S. em 20 / 11 / 1992

Presidente

INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA

desta reunião, em
2ª DISCUSSÃO

S.S. em 20 / 11 / 1992

Presidente

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO.

POR unanimidade

S.S. em 20 / 11 / 1992

DISPENSADO DA REDAÇÃO FINAL

A REQUERIMENTO DO VER. Rubens

Alexandre

S.S. em 20 / 11 / 1992

Presidente

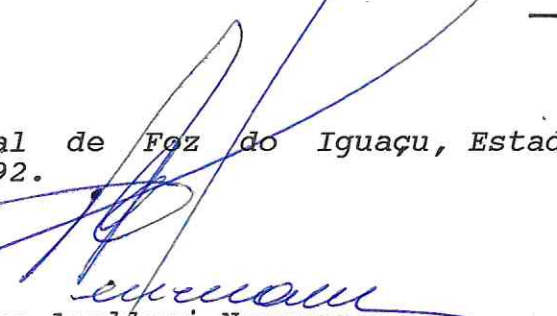


Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

/... Projeto de Lei fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1992.


Alvaro Apolloni Neumann
Prefeito Municipal





CTG ESTÂNCIA CRIOULA

Lema: "Nesta Estância Cultivamos a Tradição"

CGC 77.812 576/0001-88

05
089/92
\$

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 1992

Excelentíssimo senhor

Alvaro Apolloni Neumann

Prefeito Municipal

Nesta

Prezado Senhor

O Centro de Tradições Gaúchas "ESTÂNCIA CRIOULA", é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória no Jardim Lancaster em regime de empréstimo, e que tem por objetivo principal divulgar, hábitos, costumes, tradição e folclore do Rio Grande do Sul.

Foi fundado em 02 de junho de 1990, sendo que a criação de um novo CTG repercutiu de forma positivamente na comunidade de Foz do Iguaçu, e hoje conta com 180 associados.

Segundo normas do MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná), órgão que coordena os CTG's, temos um prazo para construção de nossa sede própria, estipulado em cinco anos.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de cessão de uma área pertencente a Prefeitura Municipal (RESERVA TÉCNICA), podendo ser localizada nos seguintes loteamentos: JARDIM KARLA, JARDIM LARANJEIRAS, JARDIM PETROPOLIS, JARDIM LANCASTER, para que possamos viabilizar a construção de nossa sede própria, e com isso, integrar o maior número de Tradicionalistas.

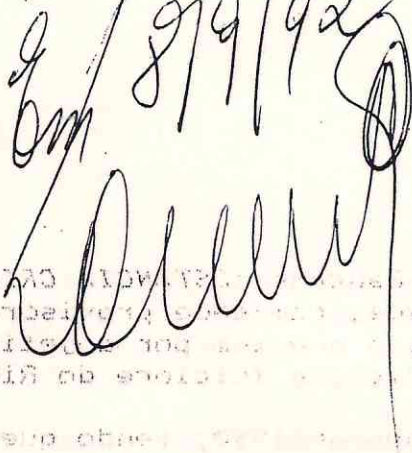
Certo de contar com sua atenção para o exposto, aproveitamos para apresentar nosso protesto de alta estima e consideração.

Atenciosamente

Arthur Gustavo Rial
Patrão

DPPA / Beho

Verificar sobre
disponibilidade
de área.

Em 8/9/92


AO DPAD

Segue anexo

Cópias de 3 lotes com área total
de 1.350,00 m², áreas estas disponí-
veis no jardim Petrópolis, sp.
matrículas 41.693, 41.694 e 41.695.

15/9/92



Alberto
Diretor d

Naama
Patrimônio

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		77812576/0001-88	
VALIDO ATÉ 30/06/93		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.51	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 447007689-91	
ORGÃO DA RF 99000 (0910600) - FOU DO IGUAÇU			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIA CRIOLA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO AV. DOIS		NÚMERO S N	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
CEP 85890	BAIRRO/DISTRITO VILA A ITAIPU	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
1.983306			

149012

 06
089/9


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL



Cartório 2º Tabelionato de Notas
CARLOS LUIZ SAMWAYS
Tabelião
CPF 004.300.04

Lucy Mari Bruczenitsk
Gylmara J. Simões Patagonin
Luiz Roberto Samways
Juramentados

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reproduzida
autenticativa do respectivo original que
foi apresentado em Cartório
em data 21 OUT 1991
por do [assinatura]

DE VALMIR REIS GONÇALVES

PROPRIEDADE

14 AUG 1948

PIC 6 FALSA OBRADA

17.42	18.00	18.00	15.00	18.00	18.00
514	454.82	525.00	525.00	525.00	525.00
484	499	514	529	544	559
3.57	13.00				
23.57	430	380	365	350	335
670.07	525.00	525.00	525.00	525.00	525.00
14.72	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00

RT	RT	RT	RT
480.00	480.00	480.00	480.00
1455	1470	1485	1550
RT	446.45	450.00	
RT	1367.36	1380	1380
1395			
RT	1381	1381	1381
359.20			
RT	493.20	1365	1365
1365			
1610	1590		
467.36			

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 41690

RUBRICA

Quadrante 06, Quadrícula 05. Setor 22, Quadra nº 09 (nove). Lote nº 01395 (hum mil trezentos e noventa e cinco), do Loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 367,36m² (trezentos e sessenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- ao Norte, medindo 14,44ms, AZ 72º 46', confronta com terras de Valmir Reis Gonsalves; ao Sul, medindo 14,00ms, AZ 266º 53', confronta com o lote nº 1560; a Leste, medindo 28,01ms, AZ 176º 53', confronta com o lote nº 1410; e, a Oeste, medindo 24,47ms, AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1381. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu 13 de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/41690 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----RME

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente

fotocópia é reprodução fiel da Matrícula

nº 41690, L. 02 (dois)

Foz do Iguaçu, 13 de 12 de 1990

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA N.º **41691**

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01410 (hum mil quatrocentos e dez), do Loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 446,45m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 3,80ms, AZ 72º 46', confronta com terras de Valmir / Reis Gonsalves e 11,43ms, AZ 86º 53', confronta com a Alameda 48; / ao Sul, medindo 15,00ms, AZ 266º 53', confronta com o lote nº 1545; a Leste, medindo 30,00ms, AZ 176º 53', confronta com os lotes nºs. 1455 e 1470; e, a Oeste, medindo 28,01ms, AZ 356º 53', confronta // com o lote nº 1395. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fóro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/ 41691 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----RME

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO
MARCOS LUIZ GALEAZZI
EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula
n.º **41691** L. 02 (dois)
Foz do Iguaçu, **13** de **12** de **19 90**

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA N.º 41692

RUBRICA

Quadrante 06, Quadrícula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01455 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco), do Loteamento denominado **JARDIM PETRÓPOLIS**, situado nesta Cidade, neste Município e 7ª Comarca, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 30,00ms, AZ 86º 53', confronta com a Alameda 48; ao Sul medindo 30,00ms, AZ 266º 53', confronta com o lote nº 1470; a Leste, medindo 15,00ms, AZ 176º 53', confronta com a Rua 02; e, a Oeste, medindo 15,00ms, / AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1410. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fóro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/ 41692 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----RME

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA

OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula

la N.º **41.692** L. 02 (dols)

Foz do Iguaçu, **13** de **12** de **19 90**

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 41693

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01470 (um mil quatrocentos e setenta), do Loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, // com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 30,00ms, AZ - 86º 53', confronta com o lote nº 1455; ao Sul, medindo 30,00ms, AZ - 266º 53', confronta com o lote nº 1485; a Leste, medindo 15,00ms, / AZ 176º 53', confronta com a Rua 02; e, a Oeste, medindo 15,00ms, / AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1410. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz / do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA: - IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/41693 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----RMF

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA

OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula
N.º 41.693 / L. 02 (dols)

Foz do Iguaçu, 13 de 12 de 1990

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA N.º 41694**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (pove), Lote nº 01485 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco), do Loteamento denominado **JARDIM PETRÓPOLIS**, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 30,00 ms, AZ 86º 53', confronta com o lote nº 1470; ao Sul, medindo 30,00 ms, AZ 266º 53', confronta com o lote nº 1530 a Leste, medindo 15,00ms, AZ 176º 53', confronta com a Rua 02; e, a Oeste, medindo 15,00ms, AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1545. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou / fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/ 41694 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----RME

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula

da N.º **41694** Livro 02 (dois)
Foz do Iguaçu, **13** de **12** de **1990**

OFICIAL

41694

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 41695

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01530 (hum mil quinhentos e trinta), do Loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 30,00ms, AZ 86º 53', confronta com o lote nº 1485; ao Sul, medindo 30,00ms, AZ 266º 53', confronta com a Alameda 47; a Leste, medindo 15,00ms, AZ 176º 53', confronta com a Rua 02; e, a Oeste, medindo 15,00ms, AZ 356º 53', / confronta com o lote nº 1545. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/41695 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----RMP

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula

la N. 41.695, L. 02 (dols)

Foz do Iguaçu, 13 de 12 de 1990

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº 41696**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

Quadrante 06, Quadrícula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01545 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco), do Loteamento denominado **JARDIM PETRÓPOLIS**, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à **RESERVA TÉCNICA**, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: - ao Norte, medindo 15,00 ms, AZ 86º 53', confronta com o lote nº 1410; ao Sul, medindo 15,00 ms, AZ 266º 53', confronta com a Alameda 47; a Leste, medindo 30,00 ms, AZ 176º 53', confronta com os lotes nºs. 1485 e 1530; e, a Oeste, medindo 30,00ms, AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1560. Havido pela Matrícula nº 15.746, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

R-01/ 41696 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, **13** de dezembro de 1990.-----, RME

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA

OFICIAL

JOSÉ TEXEIRA

ESCREVENTE JURAMENTADO

MARCOS LUIZ GALEAZZI

EMPREGADO JURAMENTADO

FOZ DO IGUAÇU

PARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula
nº **41.696**, Livro 02 (dois)
Foz do Iguaçu, **13** de **12** de **1990**

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 41697

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 22, Quadra nº 09 (nove), Lote nº 01560 (um mil quinhentos e sessenta), do Loteamento denominado JARDIM PETRÓPOLIS, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, // com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel este destinado à RESERVA TÉCNICA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- ao Norte, medindo 15,00ms, AZ - 86º 53', confronta com os lotes nºs. 1381 e 1395; ao Sul, medindo // 15,00ms, AZ 266º 53', confronta com a Alameda 47; a Leste, medindo 30,00ms, AZ 176º 53', confronta com o lote nº 1545; e, a Oeste, medindo 30,00ms, AZ 356º 53', confronta com o lote nº 1575. Havido pela Matrícula nº 15.476, Livro 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

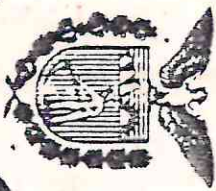
R-01/41697 :- TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Decreto Municipal nº 3.473, datado de 03 de junho de 1980, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, tudo com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19-12-79. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 1990.-----RMF

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL
JOSÉ TEXEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO
MARCOS LUIZ GALEAZZI
EMPREGADO JURAMENTADO
FOZ DO IGUAÇU — PARANÁ

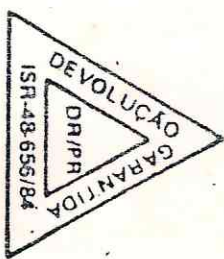
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente
fotocópia é reprodução fiel da Matrícula
n.º 41.697 L. 02 (de 12)
Foz do Iguaçu, 13 de 12 de 1990

OFICIAL

16/09/92
089192



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário Oficial do Estado do Paraná

N.º 3.350 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1990 EDIÇÃO DE HOJE: — 84 PÁGINAS. ANO LXXVII

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	01
Atos do Governador	58
Casa Civil	59
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado	
SECRETARIAS DE ESTADO:	
Administração	
Agricultura e Abastecimento	
Comunicação Social	
Cultura	

Superior, ativos e inativos, adequando-o à situação vigente nas instituições de ensino superior estaduais.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 1990.

ERICKSON DIOTALEVI,
Secretário de Estado da Administração Substituto.
MRSFACHO DO DIRETOR

RC. nº 682.444 - INRS ZANIELATO RIBEIRO, Professor PPO1-41, LP-01, da Secretaria de Estado da Educação, solicita cotação de tempo.
YNDREPRINO, de acordo com o parecer 4304-DJ/SEAD.

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução
 autêntica do respectivo original que
 foi apresentado em Cartório
 em _____ de _____ de 19____
 Foz do Iguaçu, _____ de 19____
 Lucy das Juncalhas
 Gyn. e J. Silva e Filhos
 Jurementados

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA
DE DEUS

Denomina-se Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede e foro à Rua Anália de Góes s/n - centro - Ortigueira - Pr, instituição religiosa sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, sendo uma sociedade civil c/nº ilimitado de membros.

Tem por finalidade:

- 1 - Pregar o evangelho de nosso senhor Jesus Cristo.
- 2 - Propagar a doutrina cristã
- 3 - Dar assistência social na medida de suas possibilidades.

A igreja não reconhecerá como pastores aos que assim se apresentarem, por fazer parte, no estado do Paraná, de pessoas jurídicas com identidade ou semelhante denominação, que não seja reconhecidos ou recomendados pela convenção das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná.

São órgãos da Igreja:

- a - Diretoria.
- b - Conselho fiscal.
- c - Ministério local.
- d - Assembleia Geral.

A representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial compete à Diretoria. Os cargos eleitos não receberão nenhuma remuneração a qualquer título. Os estatutos poderão ser reformulados e a Igreja dissolvida pela Assembleia Geral extraordinária. No caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a outra igreja da mesma fé ou para obra de assistência social com personalidade jurídica vinculada a igreja da denominação dentro do estado do Paraná apresentante.

T.75305 P. 2346

Abra Moreira
IVO MOREIRA
PASTOR PRESIDENTE

A DEMROSUL EMP. FLOR. LTDA., torna público que requereu à SUPERINTENDÊNCIA PRÉVIA p/ estudos de Manejo Florestal a ser implantado na propriedade do Sr. Pedro Martinek localizado em Forquilha município de Prudentópolis no Estado do Paraná.

T. 75332 P. 2354

A DEMROSUL EMP. FLOR. LTDA., torna público que requereu à SUPERINTENDÊNCIA PRÉVIA p/ estudos de Manejo Florestal, a ser implantado na propriedade de Sr. Luiz Talok em localizado em Assungui município de Telvelta Soares no estado do Paraná.

T.75331 P. 2353

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO - CARTÓRIO MENOTTI

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA CRIOLUA

Denomina-se CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA CRIOLUA, a Associação criada sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Foz do Iguaçu - Pr., com sede provisória à Av. 02, S/Nº, Vila "A" de Itaipu, com a finalidade de: a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul; b) Pugnar pela integração de todos os Rio-grandenses sob o pálio da tradição gaúcha; c) Divulgar hábitos, costumes, tradições, lendas, história literária e folclore dos Rio-grandenses do sul; d) Estimular e amparar quando possível, a criação de centros tradicionais, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que se destinem ao culto ou divulgação das tradições gaúchas; e) Promover reuniões de cunho cultural, campestre e recreativo entre os associados, demais centros e outras entidades sociais; - São órgãos de ADMINISTRAÇÃO do Centro de Tradições Gaúchas Estância Criolua: a) Assembleia; b) Patronagem; c) Conselho Fiscal (Vaquenos); d) Departamentos. Nenhum membro da administração perceberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de seus cargos; A patronagem será composta por 11 membros e terá mandato de dois anos e será constituído por: a) Patrão; b) Capataz; c) 1º Sota Capataz; d) 2º Sota-capataz; e) 1º Agregado das

14/09/90
Abra Moreira

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Associação Maringense dos Empregados da Sanepar - AMES, realizada em 05.06.89, foi aprovado por unanimidade dos presentes, as alterações do Estatuto Social, cujo resumo, para efeito de Averbção é o seguinte:

"Associação Maringense dos empregados da Sanepar - AMES, com sede e foro na cidade de Maringá - Estado do Paraná, sito à rua Kiri esquina com Eucaliptos, sem fins lucrativos com vigência por tempo indeterminado, sendo seu patrimônio social constituído por investimentos em bens móveis e imóveis provenientes de mensalidades, contribuições espontâneas e doações diversas, sendo a sua finalidade a de funcionar como órgão representativo de empregados, e de proporcionar lazer esportivo, e social entre seus associados. A AMES será administrada por um conjunto Diretivo a saber: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. A Diretoria Administrativa, terá um mandato de 2 anos, e compor-se-á de: Diretor Presidente e Vice, Secretário, Tesoureiro, Diretores de Esportes, Social, Patrimonial e orador, o Conselho Deliberativo compõe-se de 5 (cinco) membros e o Conselho Fiscal de 3 (três) Associados. Os Associados não respondem ativa e passivamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria em nome da A.M.E.S. Cabe ao Diretor Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão unânime da Assembleia Geral, e os seus bens, após pagar as dívidas, será destinados a 3 (três) entidades assistenciais de Maringá, de uma lista de 6 (seis), indicadas pela Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Maringá e reconhecimento de caráter assistencial."

MARINGÁ, 05 DE JUNHO DE 1989
 DIRETOR PRESIDENTE
 J. TANAKA

T.75276 P. 2330

taz da Invernada Artística: 1) 2º Sota Capataz da Invernada Artística; 3) 1º Sota-Capataz da Invernada Campeira; 1) 2º Sota-Capataz da Invernada Campeira; O Conselho Fiscal (Vaqueranos) será composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, e será eleito junto com a Patronagem. Os artigos 14 a 20 definem as atribuições e deliberações da ASSEMBLEIA; Os artigos 22 a 34 definem as atribuições e deveres da Patronagem; Os artigos 35 a 40 definem as atribuições e deveres do Conselho Fiscal (Vaqueranos); Os artigos 41 a 44 definem o patrimônio e sua destinação; O artigo 45 define sobre as representações externas do Centro; Os artigos 46 a 49 definem sobre a eleição da Patronagem; O artigo 50 define sobre o pedido de exoneração da Patronagem; O artigo 51 define sobre a reforma do Estatuto; O artigo 52 define sobre a dissolução voluntária do Centro; O artigo 58 define eventuais omissões do Estatuto da entidade; Estatuto aprovado em Assembleia Geral de 02 de junho de 1990.

Apresentado por: *Artur Gustavo Rinal*
 Patroão
 R.G.nº 8034434939
 C.P.F. 447.007.689-91

T.75336 P. 2359

TRANSPORTES S.A. - TRANSPORTES
 CEC/MF Nº 81.741.076/0001-70

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 20 de fevereiro de 1990, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Avenida Rebouças nº 855, nesta cidade de Maringá (PR). QUORUM: Acionistas representando a totalidade de capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas atualizadas apostas no livro nº 1 da presença de acionistas, dispensada a publicação do Edital de Convocação, conforme dispõe o parágrafo quarto do Artigo 124 da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, JORGE TANAKA, na forma estatutária e Secretário PAULO CHIGUESHI MIURA. ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social para R\$ 15.600.000,00 (Quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros) mediante subscrição de importância de R\$ 15.590.000,00 (Quinze milhões e noventa mil cruzeiros), para integralização em dinheiro, no ato, observadas as disposições constantes no Artigo 171 da lei acionária, sem emissão de novas ações; b) Alteração do Artigo 50 do Estatuto Social em decorrência do propósito aumento de capital.

CERTIFICADO
 de autenticação e reprodução
 da presente fotocópia, a reprodução
 autêntica do aspecto original que
 foi apresentada em Cartório
 em 16 de Novembro de 1990
 às 16h30min.

Cartório do 2º. Tabelião da 3ª. Seção
 Curitiba, 16.11.1990
 Carlos Luiz de Menezes
 Tabelião

CPF: 000.000.000-00
 Lucy Maria de Souza
 Gilmara J. Simões de Aguiar
 Juramentadas

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 19__

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS

CAPITULO I

DO CENTRO E SEUS FINS

- 18
089/92
\$
- ART.1º. O Centro de Tradições Gauchas **ESTÂNCIA CRIOLA** é uma entidade de direito privado, com sede e foro em Foz do Iguaçu, Paraná instalado no Centro Comunitário da Vila "A", de duração indeterminada, cujos atos constitutivos deverão ser levados a registro no Cartório de Títulos e Documentos desta comarca, para outorgar-lhe a personalidade jurídica própria e para os demais efeitos de direito.
- ART.2º. O Centro tem por finalidades:
- a-Desenvolver, pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul;
 - b-Pugnar pela integração de todos os rio-grandenses sob o patrilho da tradição gaucha, reconhecendo a existência neste Estado, de muitas correntes culturais, advindas de grupos étnicos diferentes;
 - c-Divulgar hábitos, costumes, tradições, lendas, história, literatura e folclores do Rio Grande do Sul, utilizando para isto todos os meios disponíveis;
 - d-Estimular e amparar, quando possível, a criação de Centros tradicionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que se destinem ao culto ou divulgação das tradições gauchas, desde que desprovidos de caráter profissional
 - e-Promover reuniões de cunho cultural, campestre e recreativo entre os associados, demais Centros e outras entidades sociais
- ART.3º. É vedado ao Centro **ESTÂNCIA CRIOLA**:
- a-exercer qualquer atividade político-partidária;
 - b-estabelecer distinção por questões políticas, ideológicas, raciais, sociais e religiosas;
 - c-intervir na vida privada de seus associados;
 - d-incitar ou apoiar greves.
- ART.4º. É dever do Centro **ESTÂNCIA CRIOLA** acatar e defender as constituições vigentes no país.
- sf sf

Cartório 2.º Tabelionato de Notas	AUTENTICAÇÃO
CARLOS LUIZ SAMWAYS	A presente fotocópia é reprodução
Tabelão	autêntica do respectivo original que
CNPJ 004.150.100	foi autenticado no Cartório
Lucy Mari Drum	em 21 OUT 1991
Gylmar J. S. S. S.	per do leuq
Luiz Roberto Samways	
Juramentados	

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

ART. 5º. Há quatro categorias de sócios, que são: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.

§ 1º -São sócios fundadores, além dos que assinaram a ata de fundação do Centro, aqueles que tiverem recebido tal título da Assembléia, desde que tenham comprovado sua contribuição na formação do Centro, durante o período preparatório.

§ 2º -São sócios efetivos, os fundadores e aqueles que participam diretamente das atividades da associação.

§ 3º -Serão considerados sócios beneméritos, por decisão favorável e mínima de 3/4 da Assembléia, aquelas pessoas que tenham prestado relevantes benefícios e especiais serviços ao Centro.

§ 4º -Serão considerados sócios honorários, também por decisão favorável de 3/4 da Assembléia, todos aqueles que tenham contribuído, de forma notória e pública, para o engrandecimento da tradição gaucha ou se tenham revelado, mesmo no estrangeiro divulgadores abnegados da história, das letras e das artes do Rio Grande do Sul.

ART. 6º. Admissão, exoneração, exclusão e outros assuntos relacionados aos sócios constituirão matéria de deliberação da Patronagem do Centro.

§ 1º -As propostas de novos sócios deverão ser assinadas por um sócio fundador e um sócio efetivo.

§ 2º -O pedido de desligamento, feito pelo sócio, far-se-á através de correspondência encaminhada a Patronagem.

ART. 7º. Cada sócio contribuirá com uma importância pecuniária mensal, pela forma que a Assembléia estipular.

ART. 8º. São direitos dos sócios:

a-usufruir de todos os benefícios e regalias que o Centro proporcionar;

b-votar e ser votado nas eleições gerais, uma vez que hajam transcorridos 6 (seis) meses desde a sua admissão no quadro social e que esteja quite com suas obrigações para com o Centro;

c-apresentar a Patronagem, toda sugestão que julgar de utilidade para o Centro.

19
0891
\$

[Handwritten signatures]

Cartório 2.º Tabelionato de Notas AUTENTICAÇÃO

CARLOS LUIZ CAMARGAS
Tabelião
CPF 04.111.111-11

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data

Lucy Mari Brum
Gylmara J. Lima
Luiz Roberto S. Silva
Jurementados

21 OUT 1991

[Handwritten signature]

20
0891
\$

ART. 9º. São deveres do sócio:

a-acatar as decisões dos organismos competentes, independente de sua participação nas deliberações;

b-ter pleno conhecimento do Estatuto do Centro, bem como do Regimento Interno;

c-cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno do Centro

d-fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer, quando for eleito ou convocado para tais;

e-manter em dia o pagamento da mensalidade;

f-zelar pelo patrimônio moral e material do Centro.

ART. 10º. A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome do Centro, sem prévia autorização da Patronagem.

ART. 11. O sócio que infringir qualquer dispositivo do Estatuto ou do Regimento Interno estará sujeito a penalidades que poderão ir de simples advertência ou suspensão, até a expulsão do quadro social, de conformidade com o disposto no Regimento Interno.

ART. 12. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Centro

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ART. 13. Para atingir seus objetivos o Centro contará com os seguintes órgãos:

a) Assembléia;

b) Patronagem;

c) Conselho Fiscal (vaqueanos);

d) Departamentos.

SECÇÃO "A" - DA ASSEMBLÉIA

ART. 14. A Assembléia é o órgão soberano, e delibera por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no presente Estatuto.

[Handwritten signatures]

Cartório 2.º Tabelionato de Notas

CARLOS LUIZ SAMPAIO

CPF nº 000.000.000

Lucy [illegible]
Gylmar [illegible]
Luiz Roberto Sampaio
Juizamentados

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data

Foz de Iguaçu,

21 OUT 1991



ART.15. A Assembléia reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses.

§ 1º - A convocação se fará com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, por edital assinado pelo Patrão do Centro e afixado na sede.

§ 2º - Se não for assim convocada, qualquer sócio efetivo poderá fazê-la pela imprensa diária, e com 48 horas de antecedência, no mínimo, desde que o edital de convocação conte com a assinatura de 5 (cinco) sócios efetivos, quites com suas obrigações.

§ 3º -Realizando-se a convocação prevista no parágrafo anterior, a tesouraria do Centro ressarcirá as despesas havidas, pelo sócio convocante desde que comprovadas e aprovadas pela Patronagem

ART.16. A Assembléia sera convocada extraordinariamente:

a-por deliberação de qualquer sócio efetivo, desde que elabore uma petição assinada por, no mínimo 1/3 do total de sócios efetivos;

b-por deliberação da Patronagem ou do Patrão do Centro;

c-com 48 horas de antecedência, no mínimo

§ 1º -O edital de convocação, divulgado pela imprensa diária, será assinado por quem promoveu a convocação da Assembléia.

§ 2º -No edital de convocação deverá constar taxativamente a ordem-do-dia ou o motivo da convocação.

ART.17. A Assembléia funciona e delibera:

a-em primeira chamada, com número de 2/3 dos sócios efetivos;

b-em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número.

ART.18. A Assembléia será presidida inicialmente porquem a convocou, o qual de imediato procederá a eleição da mesa diretiva, constituída de um presidente e dois secretários, sendo um de ata.

ART.19. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a-Eleger a Patronagem do Centro e Conselho Fiscal;

b-Aprovar as contas, balanços e pareceres da Patronagem;

c-Deliberar sobre outros assuntos de interesse social, não privativo da Assembléia Extraordinária;

21
0891
#

[Handwritten signatures]

Cartório 2.º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CARLOS LUIZ SAYWAYS

A presente fotocópia é reprodução
fidelidade do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
neste dia

Lucy

Gyimesa

Luiz Roberto Sayways

Juramentados

Faz de 1991.

21 OUT 1991



22/08/88
d-Conhecer e aprovar atos da Patronagem a vista de relatórios, balancetes e outros documentos, no fim de cada gestão administrativa.

e-deliberar sobre a mensalidade proposta pela Patronagem do Centro

ART.20. Compete privativamente a Assembléia Extraordinária:

a-Aprovar ou reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;

b-Deliberar sobre a dissolução voluntária do Centro;

c-Tratar de assuntos que fujam da competência da Assembléia Geral Ordinária;

d-Deliberar sobre exoneração de Patronagem, desde que aprovado por 2/3 do total de sócios efetivos.

§ ÚNICO Nas Assembléias serão tratados somente os assuntos para os quais as mesmas foram convocadas.

SECÇÃO B - DA PATRONAGEM

ART.21. A Patronagem eleita a cada dois anos, é o órgão executivo do Centro, tendo para tal, autonomia própria, e será composta pelos seguintes membros:

a) PATRÃO;

b) CAPATAZ;

c) 1º SOTA CAPATAZ;

d) 2º SOTA CAPATAZ;

e) 1º AGREGADO DAS PILCHAS;

f) 2º AGREGADO DAS PILCHAS;

g) XIRU DAS FALAS;

h) 1º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA;

i) 2º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA;

j) 1º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA;

l) 2º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA;

§ ÚNICO Os membros da Patronagem serão eleitos pela Assembléia Geral e não terão nenhum tipo de remuneração.

23
08c

ART. 22.

A Patronagem reunir-se-á em sessão ordinária, semanalmente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença de, no mínimo, 7 (SETE) membros.

ART. 23.

Compete a Patronagem:

- a-Autorizar todas as despesas atinentes ao Centro;
- b-Criar ou extinguir Departamentos, nomear ou exonerar seus membros.
- c-cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- d-aplicar as penalidades estabelecidas no Regimento Interno.

ART. 24.

Compete ao PATRÃO:

- a-representar o Centro, ou nomear quem o represente, em qualquer ato público ou particular, judicial ou extra-judicialmente;
- b-presidir as reuniões que o Centro levar a efeito, ou indicar quem as presida, à exceção das Assembléias;
- c-designar os dias de reuniões extraordinárias da Patronagem;
- d-resolver os assuntos que requeiram extrema urgência, comunicando sua resolução à Patronagem na primeira reunião que houver;
- e-assinar com o Agregado das pilchas, os documentos de responsabilidade financeira;
- f-assinar com o Sota-capataz, as atas e correspondências;
- g-designar os auxiliares à administração;
- h-na Assembléia de sua posse, apresentar ao plenário, por escrito, seu programa de ação;
- i-na primeira reunião da Patronagem, após a posse, determinar por escrito, arquivando-a, a divisão de trabalho que, durante sua gestão, orientará as atividades dos demais membros da Patronagem;
- j-apresentar, na sessão de posse da nova Patronagem, um relatório completo das atividades do Centro durante a sua gestão, e a prestação de contas do seu mandato;
- l-proclamar os resultados das eleições da Patronagem, e dar posse aos eleitos, em Assembléia especialmente convocada.

Cartório 2.º Tabelionato de Notas

CARLOS LUIZ SAMWAYS

Tabelião
CPF 81.042.04

Lucy A. M. B. S. S. S.
Gylmar J. S. S. S. S.
Luiz Roberto Samways
Juramentados

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data

21 OUT 1991

Foz de Iguaçu.



24
0891
2

ART.25. Compete ao CAPATAZ:

- a-auxiliar o Patrão na direção do Centro, segundo a divisão de trabalho estabelecida conforme letra "j" do artigo anterior;
- b-substituir o Patrão, no caso de impedimento;
- c-prover o cargo vago, de Patrão do Centro, quando aquele, na segunda metade da gestão, solicitar e alcançar sua exoneração.

ART.26. Compete ao 1º SOTA-CAPATAZ:

- a-manter em dia a documentação do Centro junto às autoridades competentes;
- b-efetuar os serviços de secretaria do Centro;
- c-assinar, com o Patrão, a correspondência da Patronagem, as atas das reuniões da Patronagem e das reuniões comuns dos sócios efetivos do Centro;
- d-redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Patronagem.

ART.27. Compete ao 2º SOTA CAPATAZ:

- substituir o 1º Sota Capataz nos casos de impedimento ou ausência, bem como, auxiliá-lo no desempenho de suas obrigações.

ART.28. Compete ao 1º AGREGADO DAS PILCHAS:

- a-efetuar os serviços de tesouraria;
- b-assinar, junto com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;
- c-conservar, sob sua responsabilidade, os valores monetários pertencentes ao Centro;
- d-saldar as dívidas e dispor dos valores monetários, após o visto do Patrão;
- e-apresentar, mensalmente à Patronagem, um balancete do movimento da tesouraria, e, semestralmente, à Assembléia ordinária, um balancete do caixa.

ART.29. Compete ao 2º AGREGADO DAS PILCHAS:

- substituir o 1º Agregado das Pilchas nos casos de impedimento ou ausência, bem como, auxiliá-lo no desempenho de suas obrigações.
- [Handwritten signatures]*

Cartório 2.º Tabelionato de Notas

CARLOS LUIZ SAMWAYS

CPF nº 000.000.000

Lucy A. S. Samways
Gylmar S. Samways
Luiz Roberto Samways
Juramentados

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data

Em de igualm.

21 OUT 1991



25
0891

ART.30. Compete ao XIRU DAS FALAS:

-fazer uso da comunicação oral durante quaisquer eventos promovidos pelo Centro ou naqueles em que o mesmo tiver sido convidado a participar.

ART.31. Compete ao 1º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA:

-organizar rodêios, desfiles, promoções festivas e atividades correlatas.

ART.32. Compete ao 2º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA:

-substituir o 1º Sota Capataz da Invernada Campeira nos casos de impedimento ou ausência, bem como, auxilia-lo no desempenho de suas obrigações.

ART.33. Compete ao 1º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA:

-promover atividades de cunho cultural, artístico e social;
-promover a escolha da PRIMEIRA PRENDA do Centro.

ART.34. Compete ao 2º SOTA CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA:

-substituir o 1º Sota Capataz da Invernada Artística nos casos de impedimento ou ausência, bem como, auxilia-lo no desempenho de suas obrigações.

SECÇÃO C - DO CONSELHO FISCAL

ART.35. O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controle do centro, sendo composto por cinco titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Patronagem, sem nenhum tipo de remuneração.

ART.36. São atribuições do Conselho Fiscal:

a-Fiscalizar e exercer o controle das atividades financeiras e administrativas do Centro;

b-Convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que fatos relevantes o recomendem;

c-Emitir, anualmente, pareceres escritos sobre as contas e balanços do exercício financeiro findo.

SECÇÃO "D" - DOS DEPARTAMENTOS

ART.37. Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos as finalidades do Centro, e existirão tantos quantos se fizerem necessários.

[Handwritten signatures]

Cartório 2.º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CARLOS LUIZ SAMWAYS

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data

CPF 004.014.114

21 OUT 1991

Lucy Maria Rodrigues

Foz de Iguaçu,

Gylmara S. dos Reis

Luiz Roberto Samways

Juramentados

- 26
089
- ART.38. Os departamentos terão um membro responsável, nomeado pela Patronagem, sem direito a remuneração.
- ART.39. Os membros, responsáveis pelos departamentos, deverão comparecer a todas as reuniões da Patronagem, sem direito a voto.
- § ÚNICO -Sempre que solicitado, tais membros deverão apresentar um relatório escrito, à Patronagem, sobre as atividades desenvolvidas pelos seus departamentos.
- ART.40. Todos os departamentos devem submeter, à Patronagem, suas programações e responsabilizar-se por elas e seus componentes.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

- ART.41. Os bens do Centro, contarão de todos os imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais, doadas ou adquiridas por compra e venda.
- ART.42. Nenhum sócio poderá dispor dos utensílios, objetos e valores do Centro, embora sob sua guarda, para uso diverso do regulamentar.
- ART.43. Doações e legados, dotações, rendas diversas, produto da contribuição dos sócios, eventuais rendas provenientes de atividades diversas e outros ingressos obtidos, serão considerados recursos do Centro, sendo imediatamente depositados em conta específica, em nome do Centro.
- ART.44. No caso de dissolução do Centro, seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade ou social, que não tenha fim lucrativo.

CAPITULO V

DAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS DO CENTRO

- ART.45. O Centro representar-se-á sempre pelo seu Patrão e/ou sua Patronagem ou por aqueles que ela designar, salvo os casos de substituição previstos no presente Estatuto.
- § 1º -Nas representações artísticas, culturais e campeiras, o Centro será representado por seus departamentos especializados.
- § 2º -A presença da Primeira Prenda será determinada pela Patronagem.
- [Assinaturas]

Certório 2.º Tabelionato de Notas		AUTENTICAÇÃO
CARLOS LUIZ SAMWAYS		A presente fotocópia é reprodução
Tabela		autêntica do respectivo original que
CPR 004.354.384		me foi apresentado em Cartório
Lucy Mari Brozenitsk		nesta data
Gylmara J. Simões Mafagán		
Luiz Roberto Samways		Foz de Iguaçu, 21 OUT 1991
Juramentados		

24
0891
\$

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART.46. As eleições bi-anuais da Patronagem realizar-se-ão em data que permita a posse da nova Patronagem no dia em que se comemore o aniversário de fundação do Centro.
- ART.47. As eleições da Patronagem realizar-se-ão por votação secreta.
- ART.48. As chapas deverão ser divulgadas na sede do Centro, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para as eleições.
- ART.49. Serão realizadas novas eleições, em Assembléia especialmente convocada, quando:
- a-o Patrão, antes de completar a metade do periodo relativo ao seu mandato, tiver de afastar-se definitivamente da direção do Centro
 - b-ocorrer exoneração da Patronagem, quer por pedido próprio ou dos sócios.
- ART.50. O próprio pedido de exoneração coletiva da Patronagem ou do Patrão ou Capataz, deverá ser apresentado em Assembléia especialmente convocada.
- § 1º -Neste caso a Assembléia não poderá ser presidida pelo Patrão do Centro.
- § 2º - Aceito o pedido de exoneração, pela Assembléia, esta providenciará imediatamente a realização de nova eleição da Patronagem, devendo assumir a presidencia do Centro, até a posse da nova Patronagem, o Presidente da Assembléia.
- § 3º -As eleições a que se refere o parágrafo anterior, serão realizadas dentro do prazo maximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assembléia
- § 4º -O término do mandato da nova Patronagem coincidirá com o da Patronagem exonerada.
- ART.51. O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembléia convocada por 2/3 (dois-terços) dos sócios efetivos, e quites com suas obrigações .
- § ÚNICO Esta Assembléia deverá ser convocada com no mínimo 15 dias de antecedência , pelos jornais, correspondencia enviada a todos os sócios e aviso afixado na sede do Centro.
- ART.52. A dissolução voluntária do Centro se dará em Assembléia especialmente convocada para tal e mediante o voto de aprovação de pelo menos 3/4 (três-quartos) da totalidade dos sócios efetivos.

[Handwritten signatures]

Cartório 2.º Tabelionato de Notas **AUTENTICAÇÃO**

CARLOS LUIZ SAMWAYS
Tabelião
CPF 001138478-04

Lucy Mari Bruzenitsk
Gylmara J. Simões Catagnin
Luiz Roberto Samways
Juramentados

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do respectivo original que
me foi apresentado em Cartório
nesta data.

Foz de Iguaçu, 21 OUT 1991



28
0891

§ ÚNICO Neste único caso será admitido o voto por carta encaminhada à Patronagem com 24 horas de antecedência, para que seja aberta durante a Assembléia.

ART.53. As eleições para a primeira Patronagem e Conselho Fiscal do Centro serão organizadas por uma comissão especial.

§ 1º -As eleições, de que trata este Artigo, deverão ser realizadas no dia da Assembléia de fundação do Centro.

§ 2º -Nestas eleições poderão votar as pessoas que entregaram à comissão especial, a ficha "PROPOSTA DE FILIAÇÃO", até 3 (três) dias antes da realização da Assembléia de fundação.

§ 3º -A primeira Patronagem será provisória e terá mandato de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser re-eleita.

ART.54. Caberá a comissão especial, divulgar a realização da Assembléia de fundação do Centro, bem como da realização das eleições de que trata o Artigo anterior.

ART.55. A posse da primeira Patronagem e Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia das eleições, após apuração dos votos, ainda na Assembléia de fundação.

ART.56. A PRIMEIRA PRENDA será escolhida, a cada ano, de acordo com o regulamento do MTG do Paraná.

§ 1º -As candidatas aos títulos deverão pertencer ao quadro social do Centro.

§ 2º -A "Primeira Prenda" não poderá candidatar-se para a próxima escolha.

§ 3º -A "Primeira Prenda" deverá comparecer as reuniões a que for convidada a participar e aos eventos em que for determinada a sua presença.

§ 4º -Nos casos de ausência continuada e não justificada, a "Primeira Prenda" ficará sujeita a sanções impostas pelo Regulamento Interno

ART.57. O Centro de Tradições Gauchas ESTÂNCIA CRIOLA tem por lema:
"NESTA ESTÂNCIA CULTIVAMOS A TRADIÇÃO".

ART.58. Os casos omissos no presente Estatuto deverão ser apreciados pela Patronagem, e levados à Assembléia, para deliberação.

Cartório 2.º Tabelionato de Notas	AUTENTICAÇÃO
CARLOS LUIZ SAMWAYS	A presente fotocópia é reprodução
Tabelação	autêntica do respectivo original que
CPF 004.154.8-04	me foi apresentado em Cartório
Lucy Mari Bruczenitsik	nesta data
Gylmara J. Simões - efagnin	21 OUT 1991
Luiz Roberto Samways	Foz de Iguaçu.
Juramentados	

26
086

§ ÚNICO. Neste único caso será admitido o voto por carta encaminhada à Patronagem com 24 horas de antecedência, para que seja aberta durante a Assembléia.

ART. 53. As eleições para a primeira Patronagem e Conselho Fiscal do Centro serão organizadas por uma comissão especial.

§ 1º -As eleições, de que trata este Artigo, deverão ser realizadas no dia da Assembléia de fundação do Centro.

§ 2º -Nestas eleições poderão votar as pessoas que entregaram, à comissão especial, a ficha "PROPOSTA DE FILIAÇÃO", até 3 (três) dias antes da realização da Assembléia de fundação.

§ 3º -A primeira Patronagem será provisória e terá mandato de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser re-eleita.

ART. 54. Caberá a comissão especial, divulgar a realização da Assembléia de fundação do Centro, bem como da realização das eleições de que trata o Artigo anterior.

ART. 55. A posse da primeira Patronagem e Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia das eleições, após apuração dos votos, ainda na Assembléia de fundação.

ART. 56. A PRIMEIRA PRENDA será escolhida, a cada ano, de acordo com o regulamento do MTG do Paraná.

§ 1º -As candidatas aos título deverão pertencer ao quadro social do Centro.

§ 2º -A "Primeira Prenda" não poderá candidatar-se para a próxima escolha.

§ 3º -A "Primeira Prenda" deverá comparecer as reuniões a que for convidada a participar e aos eventos em que for determinada a sua presença.

§ 4º -Nos casos de ausência continuada e não justificada, a "Primeira Prenda" ficará sujeita a sanções impostas pelo Regulamento Interno

ART. 57. O Centro de Tradições Gauchas ESTÂNCIA CRIOLA tem por lema:
"NESTA ESTÂNCIA CULTIVAMOS A TRADIÇÃO".

ART. 58. Os casos omissos no presente Estatuto deverão ser apreciados pela Patronagem, e levados à Assembléia, para deliberação.

2.º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR

2.º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR

ARTHUR G. FRANCO

[Assinatura]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 FOZ DO IGUAÇU — PARANÁ — FONE 74-2018

Apresentado Hoje, PROTOCOLO "A" 04

Registro Sob Número **1339** do Livro "A" 04

Folha N.º 004 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Foz do Iguaçu, **12 NOV 1990**

[Assinatura]
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

FIRMA NO 4º TABELIONATO - LAPORTE
 Rua Marechal Floriano Peixoto
 CURITIBA - PARANÁ

FIRMA NO 2º TABELIONATO
 Dr. F. F. F. F.
 Rua Alva

FIRMA NO 1º TABELIONATO
 Rua Andrade Neves, 159
 PORTO ALEGRE - RS

MENOTTI F. CADEMARTORI
 Oficial do Registro Civil das
 Pessoas Naturais, Nascimento,
 Casamentos, Óbitos, Títulos e
 Documentos e Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU - EST: PARANÁ - BRASIL

Reconheço a firma Reto de Vee
Regina Lopes Benvenuti
e Aécio Gustavo Rie.
 Em test. [Assinatura] Verd.
 Foz do Iguaçu, **10 NOV 1990**
[Assinatura]
 2.º Tabelionato de Notas

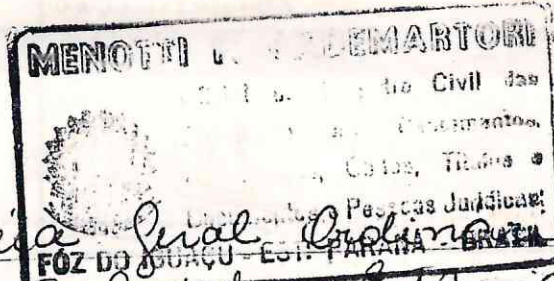
DISTRIBUIÇÃO
 Nº 1282 Livro / BFIs. 20
 Voto 1000
 Data 0 de 11 do 1990
[Assinatura]
Israel Nazari
DIRETOR L. NAZARI
Em Jurementado

Cartório do 2.º Tabelionato da Foz do Iguaçu
 Carlos Luiz Samways
 Tabelião
 CPF: 04135423-04
 Cylmaria de Almeida Fagundes
 Lucy Mari Bruzenitsk
 Luiz Roberto Samways
 Jurementados
 Foz do Iguaçu, Paraná

Cartório 2.º Tabelionato de Notas **AUTENTICAÇÃO**
 CARLOS LUIZ SAMWAYS
 Tabelião
 CPF 004135423-04

A presente fotocópia é reprodução autêntica do respectivo original que me foi apresentado em Cartório nesta data.

21 OUT 1991
 Foz do Iguaçu.
[Assinatura]
 Lucy Mari Bruzenitsk
 Gylmara J. Simões Pefaguin
 Luiz Roberto Samways
 Jurementados



1ª Assembleia Geral Ordinária do "Centro de Tradições Gaúchas Estância Princesa".
- ata da Assembleia de Fundações realizada em 02/06/90.

Aos dois dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa, às 15:00 horas, nas dependências do Centro Comunitário da Vila "A", sito à Av. 02, S/Nº, nesta cidade de Foz do Iguaçu - Pr., realizou-se a 1ª Assembleia Geral Ordinária do "Centro de Tradições Gaúchas Estância Princesa", com a presença dos Srs. Carlos Ronei Ortiz, Rosângela Uria de Azevedo, Eléora Giovana Borges, Alvaro Rogério Rosa, Hugo Böhrner Kerschner, José Alexandre da Silveira, Vera Regina R. Benvenuti, Giovanni Marques Victória, Sérgio Adão dos Santos Nunes, Jamir Fernando da Fonseca, Márcio César da Silva Valério, Edgson Braga de Lima, Julio César Pacheco Alves, Adilz Manuel Mascarenhas, Luis Carlos da Costa Real, Orli da Rosa Rodrigues, Márcia Cristina Praia Real, Alodino Joulart, Lucimery R. de Anis Fernandes, Paulo César Fernandes Jr, Paulo Renato José Llamazano, Francisco de Anis Cruz Motta, Claudio Souza Farias, Eliseu Domingos Igleria Langone, Ater Jostaro Pical, Roberto Simonato, Sérgio Augusto Silva Rosa, Elizângela de Paula, Francisco A.A. Borges, Giovanni César Varzin da Cruz, Alexandre Alves Jacco, Flávio Oliveira Santos, Orly Machado de Campos, Luis Edson de Fencion Chagas, Miguel Antonio J. Martins, Luis Roberto Cardoso, Nei Silveira dos Santos, Landemir Ribeiro, Luciano Castro da Trilha dos Abilio

CPF: 123.456.789-0

m. foi apresentado em Cartório

16 NOV 1990

Gm. 210, Smta. 1, 1º andar

Foz do Iguaçu,

de 19

Juramentadas

moreira, Luciano do Amaral Martins e Wagner Viegara, sendo a mesa diretiva composta pelos Srs. Artur Gustavo Rial, Carlos Ronni Ortiz, Jamir Leonardo da Fonseca, Paulo Renato Lopes Damasceno e Vera Regina L. Benvenuti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Aprovação do Estatuto Social do C.T.G.;
- 2º - Aprovação do nome do C.T.G.;
- 3º - Aprovação do lema do C.T.G.;
- 4º - Aprovação da Patroagem provisória do C.T.G.;
- 5º - Apresentação do Programa de Ações da Patroagem provisória;
- 6º - Aprovação da cobrança de taxa para sócios nas fundadores;
- 7º - Aprovação do valor da mensalidade a ser cobrado a partir de 30/06/90.

Aberta a sessão, usou da palavra o Sr. Artur Gustavo Rial, para leitura do Estatuto Social do C.T.G., transcrito na íntegra abaixo:

Capítulo I

Do Centro e seus Fins.

Art. 1º - O Centro de Tradições Juvenis Estância Paulista é uma entidade de direito privado, com sede e foro em Foz do Iguaçu - Pr., instalado no Centro Comunitário da Vila "A", na Av. 2, S/Nº, de endereço indeterminada, cujas atos constitutivos deverão ser levados a registro no Cartório de Títulos e Documentos.

31/08/99

art. 2º - O Centro tem por finalidade:

- a - desenvolver, pelo meio competente, toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul;
- b - lutar pela integração de todos os rio-grandenses sob o pólio da tradição gaúcha, reconhecendo neste Estado, a existência de muitas correntes culturais, ainda de grupos étnicos diferentes;
- c - divulgar hábitos, costumes, tradições, lendas, história, literatura e folclore do Rio Grande do Sul, utilizando para isso, todos os meios disponíveis;
- d - Estimular e amparar, quando possível, a criação de centros tradicionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que se destinem ao culto ou divulgação das tradições gaúchas, desde que desprovidos de caráter profissional;
- e - promover reuniões de cunho cultural, lúdico e recreativo entre os associados e outras entidades sociais.

Art. 3º - É vedado ao Centro Estância Privada

- a - Exercer qualquer atividade política partidária;
- b - Estabelecer distinções por questões políticas, ideológicas, raciais, sociais e religiosas;
- c - interferir na vida privada de seus associados;

16 NOV 1990

Gylmar A. J. Simoes et al. Foz do Iguaçu, da de 19

Juramentados

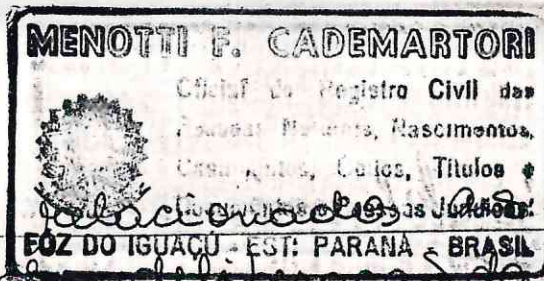
Capítulo II
Los Socios

§ 1º - São sócios fundadores, além dos que assinaram a ata de Fundação do Centro, aqueles que tiverem recebido tal título da Assembléia, desde que tenham comprovado sua contribuição na formação do Centro, durante o período preparatório.

§ 2º. São sócios efetivos, os fundadores e aqueles que participam diretamente das atividades da Associação.

93º - Serão considerados sócios beneméritos por decisão favorável e mínima de $\frac{3}{4}$ da Assembleia, aquelas pessoas que tenham prestado relevantes benefícios e especiais serviços ao Centro.

§ 4º - serão considerados sócios honorários,
também por decisão favorável de
3/4 da assembleia, todos aqueles que
tenham contribuído, de forma
notória e pública, para o engran-
decimento da tradição quilcha, ou
se tenham revelado, mesmo no
estrangueiro, divulgadores abnegados
da história da lotus e da arte



32
08/09/92

outros assuntos
são matéria de deliberação
do Centro.

~~Relacionado às~~
~~deliberações da~~

sócios, constituição
Patronagem

§ 1.º - As propostas de novo sócio, deverão
ser assinadas por um sócio fundador
e um sócio efetivo.

§ 2.º - O pedido de desligamento, feito pelo
sócio, far-se-á através de correspondência
encaminhada à Patronagem.

Art. 7.º - Cada sócio contribuirá de oligo com
uma importância pecuniária mensal
pela forma que a Assembleia estipular.

Art. 8.º - São direitos dos sócios:

- Usfruir de todos os benefícios e regalias
que o Centro proporcionar;
- Votar e ser votado nas eleições gerais,
uma vez que houver transcorridos
6 (seis) meses desde a sua admissão
no quadro social, e que esteja quite
com suas obrigações para com o Centro;
- Apresentar à Patronagem, toda sugestão
que julgar de utilidade para o Centro.

Art. 9.º - São deveres do sócio:

- acatar as decisões dos órgãos mais com-
petentes, independente de sua participação
nas deliberações;
- Ter pleno conhecimento do Estatuto do
Centro, bem como, do regimento interno;
- cumprir e fazer cumprir o Estatuto
e regimento interno do Centro;
- Fazer parte das comissões ou outras
funções quaisquer, quando for eleito ou

16 NOV 1990
Foz do Iguaçu, de de 19...
Jufamendadas

f. zelar pelo patrimônio moral e material do Centro.

Art. 10º - A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do Centro, sem prévia autorização da patronagem.

Art. 11º - O sócio que infringir qualquer disposição do Estatuto ou do Regimento Interno estará sujeito a penalidades que poderão ir de simples advertência ou suspensão até a expulsão do quadro social, de conformidade com o disposto no Regimento Interno.

Art. 12º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Centro.

Capítulo III

Da Organização e Administração

Art. 13º - Para atingir seus objetivos o Centro contará com os seguintes órgãos:

- a - Assembleia;
- b - Patronagem;
- c - Conselho Fiscal (voluntários);
- d - Departamentos;

Seção "A" - Da Assembleia

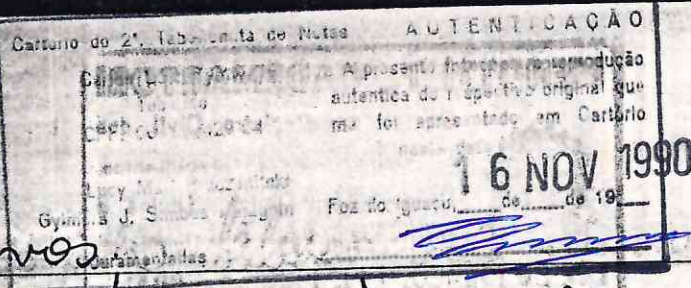
Art. 14º - A Assembleia é o órgão soberano, delibera por maioria simples, salvo nos casos especiais presentes no presente Estatuto.

Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses.

§ 1º - A convocação se fará como prescrito no Regimento Interno.

33
0890

§ 2º - no Edital de convocação deverá constar taxativamente a ordem do dia ou o motivo da convocação.



efetivos

b. - Ser segunda chamada, meia hora, depois, com qualquer número;

Art. 18º - A Assembleia será presidida inicialmente por quem a convocou, o qual de imediato, procederá a eleição da mesa diretiva, constituída de um Presidente e dois secretários, sendo um de ata.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral Ordinária

a. - Eleger a Patronagem do Centro e Conselho Fiscal

b. - Aprovar as contas, balanços e pareceres da Patronagem;

c. - Deliberar sobre outros assuntos de interesse social, não privativos da Assembleia Extraordinária;

d. - Conhecer e aprovar atos da Patronagem, a vista de relatórios, balanços e outros documentos, no fim de cada gestão administrativa

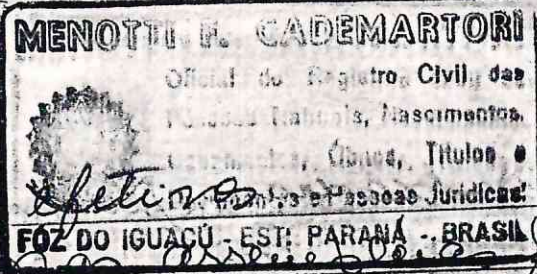
e. - Deliberar sobre a manutenção ou não da proposta pela Patronagem do Centro.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia Extraordinária:

a. - Aprovar ou reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;

b. - Deliberar sobre a dissolução voluntária do Centro;

c. - Tratar de assuntos que fujam da competência da Assembleia Geral Ordinária.



dos sócios efetivos.
§ único -

competente para tratar dos
assuntos para os quais
as mesmas foram convocadas.

Seção "B" - Da Patronagem

Art. 21º - A Patronagem eleita a cada 2 (dois) anos, é o órgão executivo do Centro, tendo para tal, autonomia própria, e será composta pelos seguintes membros:

- a - Patrão;
- b - Capotoz;
- c - 1.º Sota - Capotoz;
- d - 2.º Sota - Capotoz;
- e - 1.º Agregado das Pilchas;
- f - 2.º agregado das Pilchas;
- g - Xim das Falas;
- h - 1.º Sota-Capotoz da Invenção Artística;
- i - 2.º Sota-Capotoz da Invenção Artística;
- j - 1.º Sota-Capotoz da Invenção Campesina;
- k - 2.º Sota-Capotoz da Invenção Campesina.

§ único - Os membros da Patronagem serão eleitos pela Assembleia geral e não terão nenhuma espécie de remuneração.

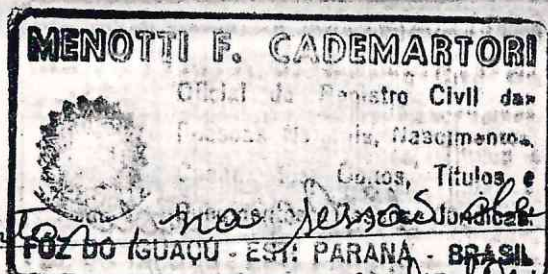
Art. 22º - A Patronagem reunir-se-á, em sessão ordinária, semanalmente, às quintas-feiras, às 19:00 horas, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença de, no mínimo, 7 (sete) membros.

Art. 23º - Compete a Patronagem:
a. Autorizar todas as despesas atinentes

- nomear ou exonerar seus membros;
- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 24º - compete ao Patroão:

- a - representar o Centro, ou nomear quem o represente, em qualquer ato público ou particular, judicial e extra-judicialmente;
- b - presidir as reuniões que o Centro levar a efeito, ou indicar quem as presida e convocar as Assembleias;
- c - designar os dias de reuniões extraordinárias da Patronagem;
- d - resolver os assuntos que requeram extrema urgência, comunicando sua resolução à Patronagem na primeira reunião que houver;
- e - Assinar com o Aquegado das Filhas os documentos de responsabilidade financeira;
- f - Assinar com o Sota-Capataz, as atas e correspondências;
- g - designar os auxiliares à Administração;
- h - na Assembleia de sua posse, apresentar ao Plenário, por escrito, seu programa de ação;
- i - na primeira reunião da Patronagem após a posse, determinar por escrito adquirando-a, a divisão de trabalho durante sua gestão, orientando



j - Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem, um relatório completo das atividades do Centro durante a sua gestão;

k - Proclamar os resultados das eleições da Patronagem, e dar posse aos eleitos, em Assembleia especialmente convocada.

Art. 25º - compete ao Capotaz:

a - Auxiliar o Patrão na direção do Centro, seguindo a divisão de Trabalho estabelecida conforme letra j do artigo anterior

b - Substituir o Patrão, no caso de impedimento;

c - Prover o cargo vago, de Patrão do Centro, quando aquele, na segunda metade da gestão, solicitar e alcançar sua exoneração.

Art. 26º - compete ao 1º Sota - Capotaz:

a - Manter em dia a documentação do Centro junto às autoridades competentes;

b - efetuar os serviços de secretaria do Centro;

c - Assinar, com o patrão, a correspondência da Patronagem, as atas das reuniões da Patronagem e das reuniões comuns dos sócios efetivos do Centro;

d - Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Patronagem.

Art. 27º - Compete ao 2º Sota - Capotaz:

Substituir o 1º Sota - Capotaz, no caso

16 NOV 1990

Art. 28º - compete ao 1º Agregado dos Pilchas:

- a - Efetuar os serviços de Tesouraria;
- b - Assinar, junto com o Patrão, o documento de responsabilidade financeira;
- c - Conservar, sob sua responsabilidade os valores monetários pertencentes ao Centro;
- d - Saldar as dívidas e dispor dos valores monetários, após o visto do Patrão;
- e - Apresentar, mensalmente à Patrãoagem um balancete do movimento da Tesouraria, e, semestralmente, à Assembleia Ordinária, um balancete caixa.

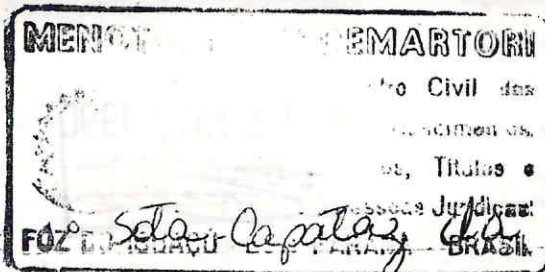
Art. 29º - compete ao 2º Agregado dos Pilchas substituir o 1º Agregado dos Pilchas, caso de impedimento ou ausência, como, auxiliá-lo no desempenho de obrigações.

Art. 30º - compete ao Xim das falas: Fazer uso da comunicação oral durante quaisquer eventos promovidos pelo Xim ou naqueles em que o mesmo tiver sido convidado a participar.

Art. 31º - compete ao 1º Sda. Capataz da Invernada Campesina:

organizar rodeios, desfiles, promoções festivas e atividades correlatas.

Art. 32º - compete ao 2º Sda. Capataz da Invernada Campesina:



36/02
089/02
#

Art. 33º - Compete ao 1.º Seta-Capataz da Invenção da Artística:

- Promover atividades de cunho cultural, artístico e social;
- Promover a exatidão da 1ª pendente do Centro.

Art. 34º - Compete ao 2.º Seta-Capataz da Invenção da Artística:

- Substituir o 1.º Seta-Capataz da Invenção da Artística nos casos de impedimento ou ausência, bem como, auxiliá-lo no desempenho de suas obrigações.

Seção "C" - O Conselho Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle do Centro, sendo composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Patronagem, sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 36º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar e exercer o controle das atividades financeiras e administrativas do Centro;
- b. convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que fatos relevantes o recomendem;
- c. Emitir anualmente, pareceres escritos sobre as contas e balanços do exercício financeiro findo.

Seção "D" - Os Departamentos.

Art. 37º - Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos

Carta 0.00 2.ª Edição de Maio de 1990

CPF. 123.456.789-0

Lucy M. J. Simões

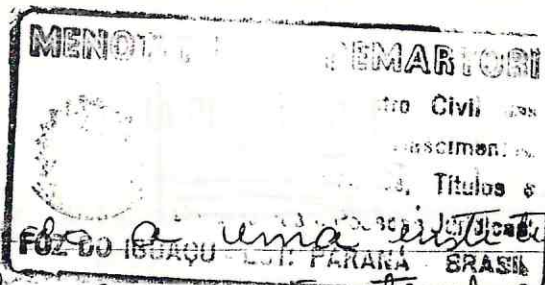
Gylmar J. Simões

Juramentadas

16 NOV 1990

Foi do 1.º de 1990

- Art. 38º - Os Departamentos terão um membro responsável, nomeado pela Patronagem, seu direito a remuneração.
- Art. 39º - Os membros, responsáveis pelos Departamentos deverão comparecer a Todas as reuniões da Patronagem, seu direito a voto.
- S ÚNICO - Sempre que solicitado, tais membros deverão apresentar um relatório escrito, à Patronagem sobre as atividades desenvolvidas pelos seus Departamentos.
- Art. 40º - Todas os Departamentos devem submeter à Patronagem, suas programações e responsabilizar-se por elas e seus componentes.
- Capítulo IV
Do Patrimônio
- Art. 41º - Os bens do Centro, constantes de Todos os imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas, eventuais doadas ou adquiridas por compra e venda.
- Art. 42º - Nenhum sócio poderá dispor dos utensílios, objetos e valores do Centro, embora sob sua guarda, para uso diverso do regulamentar.
- Art. 43º - Doações e legados, dotações, rendas diversas produto da contribuição dos sócios, eventuais rendas provenientes de atividades diversas, outros ingressos obtidos, serão considerados recursos do Centro, sendo imediatamente depositados em conta em nome do Centro.



34
08/9/92
J

será de caráter uma instituições de caridade ou social, que não tenha fins lucrativos.

Capítulo V

Das Representações Externas do Centro.

Art. 45º - O Centro representar-se-á sempre pelo seu Patrão e/ou sua Patronagem ou por aqueles que ela designar, salvo os casos de substituições previstos no presente Estatuto.

§ 1º - Nas representações artísticas, culturais e esportivas, o Centro será representado por seus departamentos especializados.

§ 2º - A presença da Primeira Prenda será determinada pela Patronagem.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 46º - As eleições bi-anuais da Patronagem realizar-se-ão em data que permita a posse da nova Patronagem no dia em que se comemore o aniversário de fundação do Centro.

Art. 47º - As eleições da Patronagem realizar-se-ão por votação secreta.

Art. 48º - As chapas deverão ser divulgadas na sede do Centro, até quinze (15) dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 49º - Serão realizadas novas eleições, em Assembleia Especialmente convocada, quando:

a. O Patrão, antes de completar a metade do período relativo ao seu mandato, tiver de afastar-se definitivamente da direção do Centro.

Art. 50º - ~~O pedido de exoneração~~ ^{juramentadas} coletiva da Patronagem ou do Patroão ou Capetoz, deverá ser apresentado em Assembleia especialmente convocada.

§ 1º - Neste caso, a Assembleia não poderá ser presidida pelo Patroão do Centro.

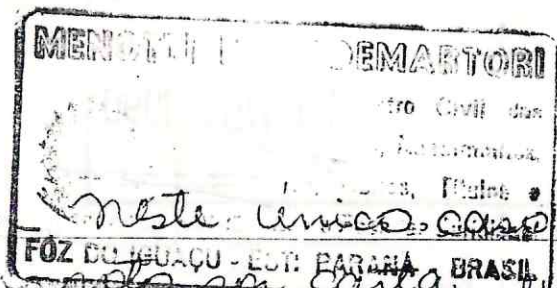
§ 2º - Aceito o pedido de exoneração, pela Assembleia, esta providenciará imediatamente a realização de nova eleição da Patronagem, devendo assumir a presidência do Centro, até a posse da nova Patronagem, o Presidente da Assembleia.

§ 3º - As eleições a que se refere o parágrafo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Assembleia.

Art. 51º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia convocada por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, e quite com suas obrigações.

§ Único - Esta Assembleia deverá ser convocada com no mínimo 15 dias de antecedência, pelo menos, correspondência enviada a todos os sócios e aviso afixado nas paredes do Centro.

Art. 52º - A dissolução voluntária do Centro se dará em Assembleia especialmente convocada para tal fim.



38/9
08/12/92
#

§ ÚNICO - Neste único caso será admitido o voto por carta, encaminhada à Patronagem com 24 horas de antecedência, para que seja aberta durante a Assembleia.

Art. 53º - As eleições para a primeira Patronagem e Conselho Fiscal do Centro, serão organizadas por uma comissão especial.

§ 1º - As eleições, de que trata este artigo, deverão ser realizadas no dia da Assembleia de fundação do Centro.

§ 2º - Nestas eleições poderão votar as pessoas que entregaram, à Comissão Especial, a ficha "Proposta de Filiação", até 3 (Três) dias antes da realização da Assembleia de fundação.

§ 3º - A primeira Patronagem será provisória e terá mandato de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser reeleita.

Art. 54º - Caberá à comissão especial, divulgar a realização da Assembleia de fundação do Centro, bem como, da realização das eleições de que trata o artigo anterior.

Art. 55º - A posse da primeira patronagem e Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia das eleições, após apuração dos votos, ainda na Assembleia de fundação.

Art. 56º - A primeira Prenda será escolhida, a cada ano, por uma comissão escolhida.

Carta de Autorização para reprodução
 do original que
 está em Cartório
 16 NOV 1990
 Gylmar J.
 Juramentado

pertencer ao quadro social do Centro.

§ 2º - A "Primeira Penda" não poderá candidatar-se para a próxima escolha.

§ 3º - A "Primeira Penda" deverá comparecer às reuniões a que for convidada a participar e aos eventos em que for determinada a sua presença.

§ 4º - Nos casos de ausência continuada e não justificada, a "Primeira Penda" ficará sujeita a punições impostas pelo Regulamento Interno.

Art. 57º - O Centro de Tradições Gaúchas, Estância Frioula tem por lema:

"Nesta Estância cultivamos a Tradição"

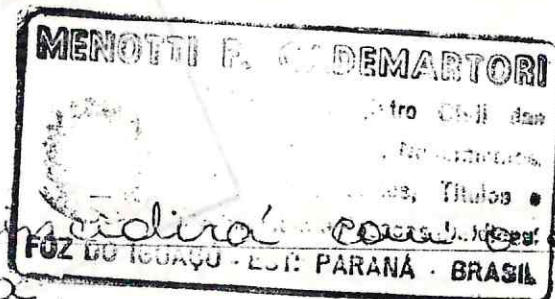
Art. 58º - Os casos omisso no presente Estatuto deverão ser apreciados pela Patronagem e levados à Assembleia, para deliberação.

1º - Após análise e discussão do Estatuto, o presente propuseram alterações que, colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade, sendo os seguintes artigos modificados:

Art. 22º - A redação para a ser:

A Patronagem reunir-se-á em sessões ordinárias permanentemente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença de, no mínimo, 7 (sete) membros.

Art. 24º - A alínea "J" passa a ter a seguinte teor: Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem um relatório completo das atividades do Centro durante a sua gestão; e prestação de conta do mandato.



eleita, ~~considera~~ ~~com~~ da Patronagem
Exonerada.

2º - O nome do Centro de Tradições Gaúchas
"Estância Crioula", foi aprovado por
unanimidade.

3º - O lema do Centro de Tradições Gaúchas
"Estância Crioula": "Nesta 'Estância'
Cultivamos a Tradição", foi aprovado por
unanimidade.

4º - Dando prosseguimento aos trabalhos do dia
passou-se à apresentação da Patronagem
Provisória, que terá mandato de no má-
ximo 1 (um) ano, podendo ser reeleita,
que ficou assim composta:

- | | | |
|---|---|----------------------------------|
| a) Patrono | : | Artur Gustavo Pical |
| b) Capataz | : | Luís Manoel Moreira |
| c) 1º Sota-Capataz | : | Vera Regina Lopes Benvenuti |
| d) 2º Sota-Capataz | : | Carlos Ronei Ortiz |
| e) 1º Aquegado das Filhas | : | Alvaro Figueira da Rosa |
| f) 2º Aquegado das Filhas | : | Dirceu Domingos Iglesias Langone |
| g) Ximo das Falas | : | Alexandre Alves Grecco |
| h) 1º Sota-Capataz da
Juvenidade Artística | : | Jamir Conrado da Fonseca |
| i) 2º Sota-Capataz da
Juvenidade Artística | : | Paulo Renato Lopes Camarçães |
| j) 1º Sota-Capataz da
Juvenidade Campesina | : | Osly Machado de Campos |
| k) 2º Sota-Capataz da
Juvenidade Campesina | : | José Alexandre da Silveira |
- Conselho Fiscal - efetivos.

1º - Hugo Böhrner Korschier

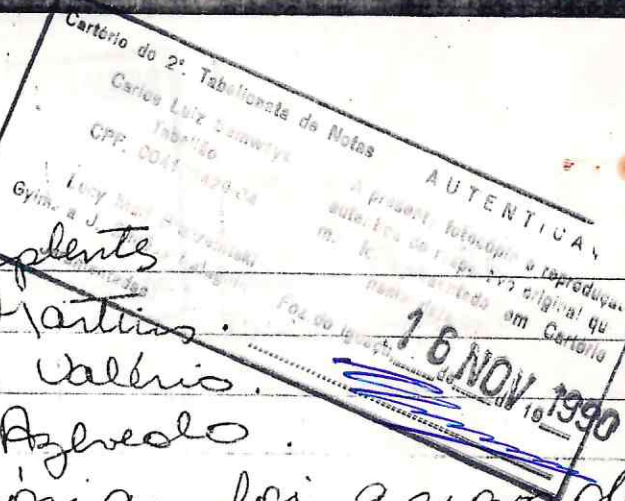
Conselho Fiscal - Suplentes

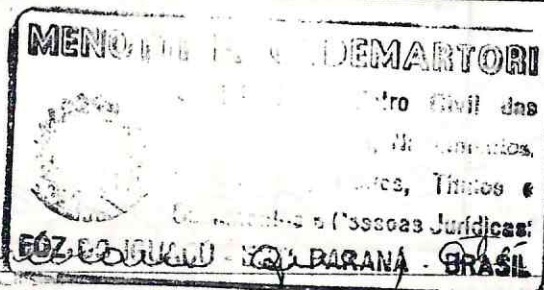
- 1º - Luciano do Amaral Martins.
- 2º - Mário César da Silva Valério.
- 3º - Rosângela Urias de Aguiar.

A Patronagem Provisória foi aprovada por unanimidade e imediatamente imposita.

5º - A seguinte Patronagem eleita, apresentou seu Programa de Ações, onde consta:

- a) Registrar o C.T.G. Estância Fria (regularização junto ao M.T.G. e Cartório);
- b) Divulgação do C.T.G. junto aos funcionários ligados à Ilha e a comunidade de Foz do Iguaçu;
- c) Formação de uma biblioteca para divulgar junto aos associados, através da literatura, hábitos, costumes, tradições, lendas, história e folclore do Rio Grande do Sul;
- d) Promover a união de seus associados através de atividades sociais e recreativas, que visem a defesa da cultura do Rio Grande do Sul;
- e) Obtenção de um terreno para a construção da sede própria do "C.T.G. Estância Fria";
- f) Promoção de eventos sociais com a finalidade de arrecadar fundos para a construção e manutenção do Centro;
- h) O nosso Trabalho tem por finalidade, fazer com que o C.T.G. Estância Fria retome um pouco do tradicionalismo nos corações de cada um, e que, juntos, façamos deste primeiro passo, a realidade de que a cada dia se torne necessária a união de todos que se identifiquem com as tradições do Rio Grande do Sul.





40
08/09/90
1

presente deliberou que, 60 (sessenta) dias após a data de realização da Assembleia de Fundações, ou seja, 02/06/90 a 01/08/90, será cobrada uma taxa (taxa) simbólica no valor de 1 (uma) mensalidade, decorrido este prazo, deverá ser fixado um novo valor a ser definido em Assembleia.

1º - Em seguida foi levado a discussão o valor da mensalidade a ser cobrada a partir do mês; digo dia 30/06/90, que foi aprovado por unanimidade o valor de 7 (sete) BTN'S.

O Patrão Artur Justino Rial fez alguns esclarecimentos sobre o funcionamento do Centro, bem como dos trâmites para regularizá-lo.

Um dos presentes sugeriu à Patronagem que solicitasse uma barraca na feira de artesanato realizada mensalmente pela ASSEMB, como forma de arrecadar fundos p/ cobrir custos iniciais.

Ficou definido também, que, caso o Floresta Clube não se pronuncie até o dia 15/06/90 sobre a solicitação de uma barraca na festa financia a Patronagem promoverá um jantar no Centro Comunitário da Vila "A".

Finalizando os assuntos, foi dada a palavra aos presentes, e como ninguém fez uso da mesma, foi por um, Vera Regina, após breves encerra os trabalhos da sessão, da qual lavrei a presente ata, que vai devidamente datada e assinada pela Patronagem eleita e pelos demais sócios fundadores. Fz do Iguaçu - Pr., 02 de junho de 1.990.

Carlos Luiz Samways

Tabelião

CPF: 0041.429.04

A presente fotocópia e reprodução

autêntica do respectivo original que

está sendo apresentado em Cartório

16 NOV 1990

2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.

Juramento

2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.2º. TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR.

- a) Arthur Justino Pical = *Arthur Justino Pical*
- b) Luis Manoel Moreira = *Luis Manoel Moreira*
- c) Vera Regina Lopes Benvenuti = *Vera Regina Lopes Benvenuti*
- d) Carlos Ponci Ortiz = *Carlos Ponci Ortiz*
- e) Alvaro Roque Ferreira = *Alvaro Roque Ferreira*
- f) Lincoln Domingos Iglesias = *Lincoln Domingos Iglesias*
- g) Alexandre Alves = *Alexandre Alves*
- h) Jomir Comrado da = *Jomir Comrado da*
- i) Paulo Renato Lopes = *Paulo Renato Lopes*
- j) Osly Machado = *Osly Machado*
- k) José Alexandre da = *José Alexandre da*
- m) Hugo Böhrner = *Hugo Böhrner*
- n) Julio Cesar Rodrigues = *Julio Cesar Rodrigues*
- o) Francisco de Assis Cruz = *Francisco de Assis Cruz*
- p) Luciano do Amaral = *Luciano do Amaral*
- q) Mário Cesar da Silva = *Mário Cesar da Silva*
- r) Rosângela Urios de Azeredo = *Rosângela Urios de Azeredo*
- Meus sócios fundadores:**
1. Debora Giovana Borges = *Debora Giovana Borges*
2. Giovani Marques Victória = *Giovani Marques Victória*
3. Sérgio Adão dos Santos Nunes = *Sérgio Adão dos Santos Nunes*
4. Edlezer Braga de Lima = *Edlezer Braga de Lima*
5. Adile Maciel Mascarenhas = *Adile Maciel Mascarenhas*
6. Luis Carlos da Costa Real = *Luis Carlos da Costa Real*
7. Orli da Rosa Rodrigues = *Orli da Rosa Rodrigues*
8. Aladino Paulant = *Aladino Paulant*
9. Paulo Cesar Fernandes Jr. = *Paulo Cesar Fernandes Jr.*
10. Claudio Souza Faria = *Claudio Souza Faria*
11. Roberto Domingos Simonato = *Roberto Domingos Simonato*
12. Sérgio Augusto Silva Lopes = *Sérgio Augusto Silva Lopes*
13. Francisco de Assis Amoral Borges = *Francisco de Assis Amoral Borges*
14. Giovani César Varzin da Cruz = *Giovani César Varzin da Cruz*

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião Vítor
CPF: 135.429.04

Em test. *Em test.*

Conheço a firma *Conheço a firma*

Conheço a firma

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apontado sob o n.º 35195

REGISTRADO sob o n.º 35195

Pag. 446 do Protocolo A-02

as fls. = do livro N.º B-32

Foz do Iguaçu, 12 de 11 90 do Registro de títulos.

17. ~~Luiz Eduardo Augusto Chagas~~

18. ~~Miguel Antônio J. Martins~~

19. ~~Gláudio Roberto Fontoura~~

20. ~~Neir Silveira dos Santos~~

21. ~~Landemir Ribeiro~~

22. ~~Luciano Castro Lopes~~

23. ~~Egmar Gonçalves Farbender~~

24. ~~Abilio Schlosser~~

25. ~~Clavis Roberto Fontoura~~

Lehage
Luiz Roberto Fontoura
Neir Silveira dos Santos
Landemir Ribeiro
Egmar G.F.
Abilio Schlosser
Clavis Roberto Fontoura

41
089/92
\$

FIRMA NO 4º TABELIONATO - LA
Rua Marechal Floriano Peixoto
CURITIBA - PARANÁ

FIRMA NO 1º TABELIONATO
Rua Andrade Neves, 159
PORTO ALEGRE - RS

Reconheço as firmas de Artur Gustavo
Liadquis Manuel Moritz, Jera R.
Agua Lopes Benvenuto, Alvaro Roque
Bernard da Rosa, Leôncio Behmer Korbner.
Em test. *[assinatura]*
Foz do Iguaçu, 18 JUN 1990 19

CARLOS LUIZ SAMWAYS
2º Tabelião de Notas

Reconheço as firmas de Dircen Domingos
Levianas Bangone, Alexandry Alves
Opresco, Jamir Garrido de Fonseca
Paulo Renato Lopes Bussacene.
Em test. *[assinatura]*
Foz do Iguaçu, 18 JUN 1990 19

CARLOS LUIZ SAMWAYS
2º Tabelião de Notas

Reconheço as firmas de Isly Machado de
Campos, Jose Alexandre da Silveira,
Muliel Cesar Rodrigues Alves, Maria Capor
de Silva Valério, Albano da Urian de P.
Em test. *[assinatura]*
Foz do Iguaçu, 18 JUN 1990 19

CARLOS LUIZ SAMWAYS
2º Tabelião de Notas

Reconheço as firmas de Francisco de
Assis Luiz motte e Luciano
de Camalô Martins.
Em test. *[assinatura]*
Foz do Iguaçu, 18 JUN 1990 19

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião de Notas
CPF: 004.135.429-04
Gylmara J. Simões Rategnin
Lucy Mari Bruczenitski
Luiz Roberto Samways
Juramentados

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião de Notas
CPF: 004.135.429-04
Gylmara J. Simões Rategnin
Lucy Mari Bruczenitski
Luiz Roberto Samways
Juramentados
Foz do Iguaçu
Paraná

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião de Notas
CPF: 004.135.429-04
Gylmara J. Simões Rategnin
Lucy Mari Bruczenitski
Luiz Roberto Samways
Juramentados
Foz do Iguaçu
Paraná

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião de Notas
CPF: 004.135.429-04
Gylmara J. Simões Rategnin
Lucy Mari Bruczenitski
Luiz Roberto Samways
Juramentados
Foz do Iguaçu
Paraná

DISTRIBUIÇÃO

N.º 1782 Livro B Fls. 60

ME... ROEMA

AUTENTICAÇÃO	
Cartório do 2º. Tabelionato de Notas	A presente fotocópia e reprodução
Carlos Luiz Samways	autêntica do respectivo original que
Tabela	me foi apresentado em Cartório
CPF. 004175429-04	nesta data
Lucy Mar Brozenitski	16 NOV 1990
Gylmar J. Simões Matagalin	Foz do Iguaçu, de 19
Juramentadas	

PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

Menotti F. Cademartori

Oficial Vitalício do Registro Civil e Títulos e Documentos
Rua Benjamin Constant, 108 - Fone (0455) 74-2018 - Foz do Iguaçu - Pr.

MENOTTI F. CADEMARTORI



Oficial do Registro Civil
Pessoas Naturais, Nascimento,
Casamentos, Óbitos, Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
FÓZ DO IGUAÇU - EST: PARANÁ - BR

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que revendo os -
- **livros existentes neste Cartório, no de Registro Civil de Pes-**
- **sôas Jurídicas, de número A/04, á folhas 007vº e sob número de**
- **ordem 1.339, encontrei um assento do seguinte teor: Data do re-**
- **gistro: 12 de novembro de 1.990.- Registro de um extrato de Es-**
- **tatutos, que me foi apresentado por CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**
- **ESTÂNCIA CRIOULA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pa-**
- **raná, de número 3.350, datado de quatorze (14) de setembro de**
- **1990, página 81, do seguinte teor: Extrato para fins de regis-**
- **tro.- Cartório Menotti.- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA**
- **CRIOULA.- Denomina-se CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA //**
- **CRIOULA, a Associação criada sob a forma de sociedade civil, /**
- **sem fins lucrativos, com sede e foro em Foz do Iguaçu-Pr., com**
- **sede provisória à Av. 02 s/nº, Vila "A" de Itaipu, com a fina-**
- **lidade de: a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qual**
- **quer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural**
- **do Rio Grande do Sul, b) Pugnar pela integração de todos os /**
- **Rio Grandenses sob o pálio da tradição gaúcha; c) Divulgar há-**
- **bitos, costumes, tradições, lendas, historia literatura e fol-**
- **clores do Rio Grande do Sul; d) Estimular e amparar quando pos-**
- **sível, a criação de centros tradicionalistas, núcleos culturais**
- **ou conjuntos artísticos que se destinem ao culto ou divulgação**
- **das tradições gaúchas; e) Promover reuniões de cunho cultural,**
- **campeiro e recreativo entre os associados, demais centros e ou**
- **tras entidade sociais| São órgãos de ADMINISTRAÇÃO do Centro /**
- **de Tradições Gaúchas Estância Crioula: a) Assembléia; b) Patro-**
- **nagem; c) Conselho Fiscal (Vaqueanos); d) Departamentos. Nenhum**
- **membro da administração perceberá vencimentos ou qualquer tipo**

será composta por 11 membros e terá mandato de dois anos e será constituído por: a) Patrão; b) Capataz; c) 1º Sota Capataz; d) 2º Sota-capataz; e) 1º Agregado das Pilchas; f) 2º Agregado das Pilchas; g) xiru das Falas; h) 1º Sota-Capataz da Invernada Artística; i) 2º Sota Capataz da Invernada Artística; j) 1º Sota-capataz da Invernada Campeira; l) 2º Sota-Capataz da Invernada Campeira; O Conselho Fiscal (Vaqueanos) será composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, e será eleito junto com a Patronagem. Os artigos 14 a 20 definem as atribuições e deliberações da ASSEMBLÉIA; Os artigos 22 a 34 definem as atribuições e deveres da Patronagem; Os artigos 35 e 36 definem as atribuições e deveres do Conselho Fiscal (Vaqueanos); Os artigos 37 a 40 definem as atribuições e deveres dos Departamentos; Os artigos 41 a 44 definem o patrimônio e sua destinação; O artigo 45 define sobre as representações externas ao Centro; Os artigos 46 a 49 definem sobre a eleição da Patronagem; O artigo 50 define sobre o pedido de exoneração da Patronagem; O artigo 51 define sobre a reforma do Estatuto; O artigo 52 define sobre a dissolução voluntária do Centro; O artigo 58 define eventuais omissões do Estatuto da entidade; Estatuto aprovado em Assembleia Geral de 02 de junho de 1990.- Apresentado por: (da) ARTUR GUSTAVO RIAL.- ARTUR GUSTAVO RIAL-Patrão.- R.G. nº 803.4434939.- T. 75338.- P. 2359.- Nada mais.- Confere com o original.- Foz do Iguaçu, 12 de novembro de 1.990.- Eu, (a) Menotti F. Cademartori, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que o datilografei e subscrevo.- "Era somente o que continha dito termo do qual bem e fielmente extraí a presente certidão a qual me reporto e dou fé.- Foz do Iguaçu, 12 de novembro de 1.990.-

O Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MENOTTI F. CADEMARTORI



Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Pessoas Jurídicas, Nascimento,
Casamentos, Óbitos, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

FOZ DO IGUAÇU - EST: PARANÁ - BRASIL

FIRMA Nº 4º TABELIONATO - LAPORTE

Rua Marechal Floriano Polato
CURITIBA - PARANÁ

FIRMA Nº 2º TABELIONATO

Rua Alameda

FIRMA Nº 1º TABELIONATO

Rua Alameda

FIRMA Nº 3º TABELIONATO

Rua Alameda

FIRMA Nº 4º TABELIONATO

Rua Alameda

FIRMA Nº 5º TABELIONATO

Rua Alameda

16 NOV 1990
de 19

43
089/92
\$

DA: CONSULTORIA JURIDICA.

PARA: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO.

Ref. Mensagem a respeito da doa-
ção de uma sorte de terras
dominiais, n. 073/92.

Com a edição da Lei n. 6.766, de 20 dezembro de 1979 que substituiu, em parte, o Decreto-Lei n. 058, de 11 de dezembro de 1937, que regulava, até então, os loteamentos urbanos, trouxe várias inovações com a introdução das normas de direito urbanístico com a ocupação do solo de forma racional.

HELY LOPES DE MEIRELLES, de saudosa memória, in " Estudos e Pareceres de Direito Público " - da RT. - edição de 1971 - ainda sob o manto do DL. 058/37 ao ministrar sobre os efeitos jurídicos da inscrição do loteamento, nas páginas 277, magistralmente, diz:

" A inscrição do loteamento produz, de imediato três consequências jurídicas: a subdivisão da área para efeito de alienação individual dos lotes; a imutabilidade da situação urbanística traçada na planta descrita no memorial; a transferência das vias de comunicação (ruas) e dos espaços livres (praças e áreas reservadas para equipamentos urbanos) para o domínio público do Município, do que decorre a inalienabilidade dessas áreas ". (grifamos)

Remontando o artigo 3º do Decreto-lei 058/37 onde a:

" A inscrição torna inalienável por qualquer título as vias de comunicação e os espaços livres constantes do memorial e da planta. "

Rememorando o artigo 4º, da Lei 6766/79, onde elenca os requisitos mínimos em que os loteamentos urbanos deverão se ater, e, neles, o parágrafo 1º, prevê a reserva da ordem de 35% (trinta e cinco por cento) no mínimo, da gleba a ser loteada, destinando-se este percentual à circulação (vias de circulação), implantação de equipamento urbano e comunitário (espaços livres) e demais outros de utilidade e uso ao público.

h.

Por outro lado o parágrafo 2º, define o que venha a ser os equipamentos urbanos e comunitários (educação, cultura, lazer e similares) que são públicos, isto é, devem ser mantidos pelo Poder Público.

Justifica-se, pois que estão incluídos nas chamadas RESERVAS TÉCNICAS que com a inscrição do loteamento passam, de imediato ao domínio público.

Por outro lado, existem outros equipamentos comunitários que trabalhados e mantidos pelo Poder Público, irão propiciar aos futuros adquirentes dos lotes, os benefícios que aquele - Poder Público - deverá colocar a disposição da coletividade, sem exceção.

LOTEAMENTO - " ESPAÇOS LIVRES " - INALIE-NABILIDADE

" Inscrito o loteamento, sob a vigência do Decreto-Lei n. 058/37, tornaram-se inalienáveis, a qualquer título, as vias de comunicação os espaços livres constantes do memorial e da planta, dentre estes espaços destinados à construção de igreja."

(STJ - Ac. unân. da 4ª T. - publ. DJ. de 22.0.91 - in " ADCOAS 132.464/91 ").

Nesse mesmo sentido, é interpretação autêntica do Prof. WALDEMAR FERREIRA, autor do projeto de que se originou o Decreto-Lei 058/37 em substancioso estudo sobre o domínio público dos espaços livres, in " O Loteamento de Terrenos Urbanos de Propriedade Particular e o Domínio Público dos Espaços Livres " - (RT. 215/3, item "3") no qual assim se expressa:

" Declarando inalienáveis, por efeito de registro de memorial e da planta, as vias de comunicações e os espaços livres, deles constantes, colocou-os a lei, fora do comércio, para torná-los inegociáveis. Ora, o disposto no artigo 520, III, do Código Civil, perde-se a posse das coisas pela perda ou destruição delas " ou por serem postas fora do comércio as insuscetíveis de apropriação e as legalmente inalienáveis.

Logo, e a conclusão é irresistível, desde o momento em que o memorial e a planta se registram, as vias de comunicação e os espaços livres, ex vi legis, se tornam inalienáveis. Em consequência são postos fora do comércio. "

A nova legislação ao invés de denominar os " espaços livres " fala de " reserva técnica ".

Os adquirentes dos lotes postos à venda, analisando, evidentemente, a planta e o memorial, quer na

esfera residencial quer na comercial, têm no futuro a expectativa de que as áreas denominadas de reservas técnicas ou antigamente " espaços livres " venham a ser ocupados por determinação do Poder Público, em escolas, igrejas, áreas para a cultura e lazer, esportes, módulo policial, etc..., e não conviver com outros tipos de equipamentos não previstos no memorial e na planta.

É possível, também que os com-promissários-compradores, não desejem vizinhar com outras entidades que não aquelas previstas.

Por outro lado, corre o Poder Público dois grandes riscos; primeiramente de vir a ser acionado pela retrocessão por parte do loteador que por força ex-vi-legis cedeu 35% de sua área para o Poder Público para a instalação dos equipamentos comunitários ou as vias de comunicação; ou, com o grande adensamento populacional, obrigar-se-á utilizar do instituto da desapropriação a fim de dotar o loteamento das áreas destinadas aos equipamentos urbanos com enormes prejuízos ao erário público.

E o nosso entendimento. s.m.j.

Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 1992.


NEWTON SCHIMMLER
consultor jurídico.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

46
089/92
H

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 089/92 - Fica desafetada da primitiva condição de Bem Indisponível, passando à categoria de Bem Disponível e autoriza a doação de imóveis, conforme especifica.

P A R E C E R

É objeto de apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 089/92, oriundo do Executivo Municipal através da Mensagem 073/92, versando sobre a desafetação e posterior doação de uma sorte de terras ao Centro de Tradições Gaúchas Estância Crioula nesta cidade.

Estudada e analisada à matéria em pauta, acreditamos ser de suma importância pelas razões abaixo expostas:

- 1- Vem para o nosso Parecer o Projeto de Lei nº 089/92 de autoria do Prefeito Municipal, cuja Ementa: "Fica desafetada da primitiva ' condição de Bem Indisponível, passando à categoria de Bem Disponível e autoriza a doação de imóvel."
- 2- Na verdade o objeto do Projeto de Lei é a doação para o "Centro de Tradições Gaúchas - Estância Crioula", uma área constituída de **Reservas Técnicas do Jardim Petrópolis** com aproximadamente 3.513,81 m² (três mil, quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), consoante matrículas nºs 41.690 a 41.697 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.
- 3- O **CTG- Estância Crioula** é uma Entidade fundada em 02 de junho de 1990 com a finalidade de divulgar a cultura dos grupos étnicos do Rio Grande do Sul, tais como seus hábitos, costumes, tradições, lendas, histórias, literaturas e sobretudo o seu rico folclore.
- 4- Devidamente localizada e em plena atividade com um número razoável de sócios, o seu raio de ação é envolver os moradores da grande comunidade da KLLP (Jardim Karla, Jardim Laranjeiras, Jardim Lancaster e Jardim Petrópolis) de nossa cidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

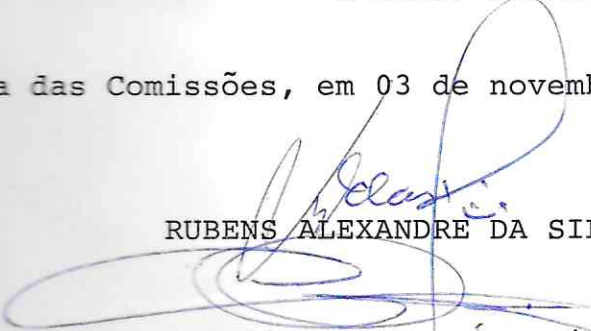
Fls. 002)

- 5- Numa simples observação da planta descritiva do Loteamento - **Jardim Petrópolis** - conclui-se que a área em questão - **Reser Técnica** - localizada no final do mesmo, confrontando-se grande parte com a propriedade rural de **Valmir Reis Gonçalves**, o que vem demonstrar o aceite do pedido, pois, trata-se de local ideal para desenvolver-se os objetivos do **CTG**.
- 6- Este relator concorda em gênero, número e grau com o ilustre Consultor Jurídico na preservação do Patrimônio Público e do direito do cidadão. Todavia, os aspectos técnicos levantados' no âmbito do direito, devem dar lugar para o lado **cultural** e **social**, hoje deixado em total ostracismo, para não dizer ao léu da sorte, em nosso País. Ainda não morreu para os gaúchos em razão do esforço de cada família levar consigo no coração e na alma os sentimentos de amor para com os antepassados (povo e a terra) graças ao "Movimento Tradicionalista Gaúcho-MTG" célula mãe dos CTGs que estimula a vida do povo gaúcho e em repente, canto, dança, chimarrão e um bom churrasco de pai para filho revive-se a Tradição.

Assim, este Relator, olhando para o lado cultural e sobretudo social, entende-se que são merecedores do nosso reconhecimento, mediante parecer favorável ao Projeto.

- É NOSSO PARECER -

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 1992.


RUBENS ALEXANDRE DA SILVA - Membro/Relator


AFONSO BRIZOLA - Presidente

ALBERTO HOLLER - Vice-Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, em 09 de novembro de 1992.

48
0891
d

Prezado Senhor:

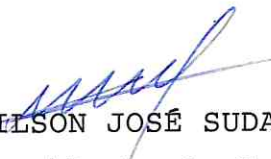
Encontra-se em trâmite nesta Casa, projeto de lei oriundo do Poder Executivo Municipal, através da Mensagem nº 073/92, que "Fica desafetada da primitiva condição de Bem Indisponível, passando à categoria de Bem Disponível e autoriza a doação de imóveis, conforme especifica".

Versa o referido projeto sobre doação de uma área, localizada no Loteamento denominado Jardim Petrópolis, para o Centro de Tradições Gaúchas "Estância Crioula" (cópia em anexo).

O projeto de lei já recebeu Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e, para que esta Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, possa melhor analisar e exarar Parecer sobre a matéria referida, necessitamos a especial gentileza de Vossa Senhoria, que proceda a "consulta popular" preconizada pela Lei nº 1.535, de 20 de dezembro de 1998, que "Institui a obrigatoriedade da realização da Consulta Popular para a doação de áreas do Município ...", cópia em anexo.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, e providência urgente, agradecemos e aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


VILSON JOSÉ SUDATTI

Presidente da Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Ilmo Senhor
Presidente da Associação AKLP
Rua Belo Horizonte s/nº
Jardim Karla

A. K. L. P.

**Associação de Moradores e Amigos dos Jardins:
Karla, Laranjeiras e Petrópolis.**

CEP

RUA BELO HORIZONTE S/N
FOZ DO IGUAÇU

FONE: (0455) 22-1823

PARANÁ

Foz do Iguaçu (PR), 09 de Novembro de 1992.

Ilmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (PR).

Presente:

Prezado Senhor,

O CTG-ESTÂNCIA CRIOULA, realizou no dia 08/11/92, no horário das 13,00 às 16,00 horas, nas dependências do Salão de Eventos da AKLP, uma consulta popular sobre a possibilidade de doação de área que seria localizada entre as Ruas Avenida Maceió e Alameda Viçosa, no Jardim Petrópolis, área de nossa abrangência e de, aproximadamente, 3400 m2..

Juntamos à presente uma Lista de Presença das 60 (sessenta) pessoas que participaram da votação procurando atender o disposto na Lei nº 1535 de 20/12/90.

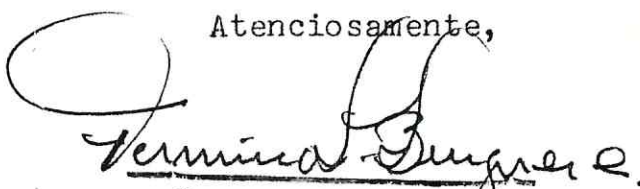
Segundo a própria Lista de Presença, no final, foi constatado o seguinte resultado:

- a) 59 (cinquenta e nove) pessoas votaram SIM;
- b) 01 (uma) pessoa votou NÃO.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

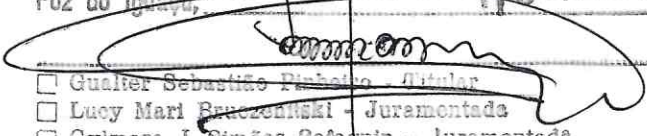
Atenciosamente,


Olívio Antonio Sperotto
Secretário da AKLP


Fermino Luiz Brugnere
Presidente da AKLP

2º TABELIONATO - PINHEIRO
Rua Benjamin Constant, 102
Fone: (0455) 74-2845 Foz do Iguaçu - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original, que me foi apresentado.
Foz do Iguaçu, 10 NOV 1992

- 
☐ Guaher Sebastião Pinheiro - Titular
☐ Lucy Mari Brzezinski - Juramentada
☐ Gylmara J. Simões Rafaguin - Juramentada
☐ Luiz Roberto Samways - Juramentado

2º TABELIONATO - PINHEIRO
Rua Benjamin Constant, 102
Fone: (0455) 74-2845 Foz do Iguaçu - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original, que me foi apresentado
Foz do Iguaçu, _____

40 NOV 1992

- 
☐ Guilherme Sebastião Pinheiro - Tabelião
☐ Lucy Mari Ruczenitski - Juramentada
☐ Gylmara J. Simões Rafagnin - Juramentada
☐ Luiz Roberto Samways - Juramentado

51
08/1632 Julio A da Silva
Rua NAMAÍ 28433 Neli Zolot da Silva
Rua manaus 28434 Pedro Luis DA ROSA.
Rua. PORTO ALEGRE. Nº 144.35 Maria Rosa
Rua Porto Alegre 33036 Neli Rios
Rua Porto Alegre 33037 Janete Rua Porto Alegre 330
Janete da Silva38 Cleamelo da Silva
Rua Porto Alegre 33039 ERISMO ADRIANO RIBE
RUA PORTO ALEGRE 33040 Claudionio Mocellin B
Rua Porto Alegre 33041 Valmir W. de Lacerda
Rua Porto Alegre 33042 Antonio Tófol Filho
Rua P. Alegre Nº 3843 Nelson B. Rios
Rua P. Alegre 33044 José Luciano Batista
Al. NAMAÍ 620 - Jardim Karla45 Ivanete O. Batista
Al. NAMAÍ 620 - Jardim Karla46 Marlene Bodelti
Alameda Duque Max 471

Neli Zolot

Pedro L. da Rosa

Maria Rosa

Neli Rios

Janete da Silva

Cleamelo.

Valmir W. de Lacerda

Antonio Tófol Filho

Ivanete O. Batista

Marlene Bodelti

2º TABELIONATO - PINHEIRO
Rua Benjamin Constant, 102
Fone: (0455) 74-2845 Foz do Iguaçu - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original, que me foi apresentado.
Foz do Iguaçu, 10 NOV 1992


Sebastião Pinheiro - Tabelião
Mey Mari Grossmann - Juramentada
J. Maria J. Simões Malaguin - Juramentada
L. Luiz Roberto Samways - Juramentado

- 16 Lea Larinha Rial
AV. Florianopolis 259
- 17 Gelson L. Rosa
R. - FLORIANOPOLIS 271
- 18 APUL G. RAL
RUA MACIO / PORTO ALEGRE
- 19 João Maria Barbosa
A Lunda Forronha
- 20 ANGEL MOTTA R.
Av. Florianopolis SN
- 21 Jilma Moreira da Silva
Rua Moncus 284 Jardim Karla
- 22 Fernando Moreira da Silva
Rua Manaus 284 J. Karla
- 23 JUNG CLASZ RUA PORTO
ALCANTARA J. LACUNJA 285 193
- 24 Cláudia Gervilla - Rua Be
lo Horizonte, 991 - Jd. Karla.
- 25 Jo. Beratto
Av. Florianopolis 247
- 26 ANTONIO LUIZ RIAL
RUA ITABONA 222
- 27 Diara Leite gordon
R. Manaus 361 J.C.
- 28 Riccardo Morelin
Rua Diamantina 68
- 29 Lilian Costa Morelin
Rua Diamantina, 68. J. Petrópolis
- 30 Flávio Roberto Gonçalves
Rua Diamantina, 61 J. Petrópolis
- 31 Elizabeth Fregan Rial
Rua Porto Alegre 144, Jd. Im
Saraiviras

Lea Larinha Rial

Gelson L. Rosa

APUL G. RAL

João Maria Barbosa
278

Av. Florianopolis

Juste

Jilma Moreira da Silva

Fernando Moreira da Silva.





Diara Leite gordon

Morelin

Lilian Costa Morelin

Flávio Roberto Gonçalves

Elizabeth Fregan Rial

52
089/92
98

2º TABELIONATO - PINHEIRO
Rua Benjamin Constant, 102
Fone: (0455) 74-2845 Foz do Iguaçu - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução do original, que me foi apresentado.
Foz do Iguaçu, 10 NOV 1992

- 
- ☐ Gualter Sebastião Pinheiro - Juramentado
 - ☐ Lucy Mari Bruceniski - Juramentada
 - ☐ Gylmara J. Simões Rafaguin - Juramentada
 - ☐ Luiz Roberto Samways - Juramentado

LISTA DE PRESENÇA DA CONSULTA
POPULAR REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS
DA ASSOCIAÇÃO AMLP NO DIA 08/11/92

NOME / ENDEREÇO

ASSINATURA

- 1 JOAQUIM S. MAYER
R. PARANÁ S/Nº - JARDIM KARLA
- 2 Elida Morales Mayer
Av. Paraná S/Nº - Jardim Karla
- 3 Emilda Sabino de Souza
av. marcio 575 J. Petrópolis
- 4 JULIAO KASMIN
R=MANAUS 1059
- 5 Vera Aparecida Kasomin
Rua Manaus. 1059.
- 6 WAYNE EINHARDT
AV. PARANÁ LOTE 1220
- 7 Marcia Cristina Einhardt
Av. Paranaíba Lote 1220
- 8 Vilma Fátima de Oliveira
Rua B. organo 680
- 9 Ademir Zdenek
R= Belo Horizonte 680.
- 10 Sílvia de Oliveira
Rua Porto Alegre 1168
- 11 Vilma Fátima de Oliveira
Rua Porto Alegre 1168
- 12 Josservan
Rua Portuária 1168
- 13 Francisco Augusto Pinheiro
AV. Florianópolis, 374
- 14 Adilson Pinheiro 374

Joaquim S. Mayer

Elida Morales

Emilda Sabino

Juliao Kasmin

Vera Aparecida Kasomin

Wayne Einhardt

Marcia Cristina Einhardt

Vilma Fátima de Oliveira

Ademir Zdenek

Sílvia de Oliveira

Josservan

Francisco Augusto Pinheiro

2º TABELIONATO - PINHEIRO
Rua Benjamin Constant, 102
Fone: (0455) 74-2845 Foz do Iguaçu - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é fiel e verdadeira do
original, que me foi apresentado. 10 NOV 1997
Foz do Iguaçu,

- 
☐ Gelster Sebastião Pinheiro - Tabelar
☐ Lucy Mari Bruzenitski - Juramentada
☐ Gylmara J. Simões Rafagnin - Juramentada
☐ Luiz Roberto Samways - Juramentado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

54
089/92
J

Comissão de

OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: Projeto de Lei nº 089/92 - "Fica desafetada da primitiva condição de Bem Indisponível, passando à categoria de Bem Disponível e autoriza a doação de imóveis, conforme especifica".

PARECER

Em curso nesta Comissão, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 089/92, procedente do Executivo Municipal através da Mensagem nº 073/92, buscando autorização Legislativa para desafetar da primitiva condição de bem indisponível passando à categoria de bem disponível e sua posterior doação.

Estudada e analisada a presente matéria constatamos de que a mesma se refere a um bem imóvel, situado na Jardim Petrópolis, com aproximadamente 3.513,81 m² (três mil quinhentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 41690 e 41697.

Constatamos também, de que a referida doação será ao Centro de Tradições Gaúchas Estância Crioula, entidade cultural fundada em 02 de junho de 1990 com a finalidade de divulgar a cultura, os hábitos, os costumes e as tradições do povo gaúcho, grande responsável pela integração paranaense.

Cremos ser, entre outras, também responsabilidade do Município a possibilidade de auxiliar e incentivar todas aquelas entidades cujo escopo esteja voltado para a cultura e não resta dúvida de que os Centros de Tradições Gaúchas são hoje o tipo de sociedades culturais que mais primam, não só pela cultura em si, como também e principalmente pela unidade familiar.

Nesta incansável busca da união familiar através de suas manifestações artísticas, culturais e campeiras os CTG's estão se firmando, em todo território nacional, como uma das entidades

Câmara Municipal de Foz de Iguaçu



Ata da Sessão Ordinária

Realizada em 15 de Novembro de 2011

Página 1/1

Ata nº 111



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 002

55
009/9
X

mais conceituadas nesta área.

Pelas razões expostas e entendendo de que nada obsta tal doação, uma vez que os interessados atendam os requisitos preconizados na Lei 1289/86 e também a **consulta popular** preconizada na Lei 1535/90, nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Colendo Plenário da Casa.

- É O NOSSO PARECER -

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1992.

VILSON JOSÉ SUDATTI - Presidente/Relator

PAULO MAC DONALD GHISI - Vice-Presidente

AGENOR MIRANDA - Membro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

56
089/92
40

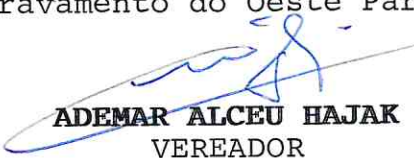
Foz do Iguaçu, em 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Em anexo, devolvo para apreciação do Plenário, projeto de lei protocolado sob nº 089/92, que "Fica desafetada da primitiva condição de Bem Indisponível, passando à categoria de Bem Disponível e autoriza a doação de imóveis, conforme específica", do qual pedi "Vistas" em sessão realizada no dia 13 do corrente mês.

Versa o referido projeto de lei, sobre a doação de um bem imóvel de propriedade do município, situado no Jardim Petrópolis, para o Centro de Tradições Gaúchas Estância Crioula.

De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 169 do Regimento Interno (Resolução nº 01/91 de 21.03.91) justifico o pedido de "Vistas", manifestando favoravelmente à tramitação normal da matéria em pauta, uma vez que entendo que essa entidade tem como finalidade maior o cultivo às tradições gaúchas, com a preservação da cultura do povo que tanto contribuiu para o desbravamento do Oeste Paranaense.


ADEMIR ALCEU HAJAK
VEREADOR

Exmº Senhor

ALBERTO KOELBL

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A